



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

34 / 07 / 21

ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

Edne Silva
Assinatura

PUBLICADO

LEI Nº 660 DE 12 DE JULHO DE 2021

DALA / /
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2022 e dá outras providências.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal às diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2022, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 devem observar as seguintes estratégias:

- I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
- II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino fundamental;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;

V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.

VI - buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.

VII - buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;

VIII - Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da administração.

IX - Firmar convênio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são estabelecidas no anexo II desta Lei e serão complementadas e compatibilizadas com as do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo III desta lei.

Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I- Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Demonstrativo IX- Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal, que forem constituídos até 31 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Os anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, serão detalhadas conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

- I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§ 4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovada pela Portaria Conjunto STN/SOF nº 6 de 18 de dezembro de 2018 classificações orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, só poderão ser modificadas mediante justificativa e desde que para atender às necessidades de arrecadação da receita ou das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

§4º As alterações de que trata o §3º não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF-Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 10º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 25 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 11º. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento.

Art. 12º. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 15º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

XI - aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, na forma da legislação inerente;

XII - aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIII - aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV - receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o §4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2022, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17º. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual.

IV - Os recursos transferidos ao município oriundo de emendas parlamentares obedecerão à classificação de receita constante da Portaria STN 764 de 15/09/2017.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18º O orçamento fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19º A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientada para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo III desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 20º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 21º Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 22º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - com o pagamento de encargos da dívida publica;
- III - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 24º. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 23 serão fixados pela coordenação do sistema de controle interno, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

- I - Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;
- II - Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;
- III - Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde, educação e assistência social desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.
- IV - suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.
- V - adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis se vinculados ao setor de saúde ou educação.
- VI - não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.
- VII - Reduzir no prazo de 90 dias em 25% (vinte e cinco por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 25º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 27º. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a lei orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

- I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 28º As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, não deverão ser expandidas, mantidas o mesmo percentual atribuído na lei orçamentária do exercício de 2021.

Art. 29º A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30º É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que e desde que sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;
- III - voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;
- IV - destinadas às ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.
- V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou
- VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº9.790, de 23 de março de 1999.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, as entidades devem atender as seguintes condições:

- I - cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.
- II - ter sido declarada em lei como de utilidade pública.
- III - Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.

Art. 31º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no artigo anterior, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 32º A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 33º O repasse de recursos a título de subvenção econômica/auxílio financeiro a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 34º Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver também do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§2º Caso os recursos citados no § 1º não sejam suficientes, o executivo se utilizará das demais providências estabelecidas no anexo III desta lei.

§3º Persistindo a insuficiência, caberá ao executivo municipal encaminhar projeto de lei à câmara municipal, propondo as medidas necessárias à adequação.

Art. 35º A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2022, excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 36º A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 37º Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 38º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei específica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 39º A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 40º Atendido os requisitos legais, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, objetivando atender projetos e eventos de interesse público e de inclusão social.

Art. 41º A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável ser variável de acordo com a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.

§1º A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§2º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§3º A abertura dos créditos adicionais, condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, utilizará como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, permitida a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

§4º Os saldos de recursos financeiros vinculados a finalidade específica apurados em 31 de dezembro dos exercícios anteriores e ainda não aplicados na execução do seu objeto, constituirão fonte de recursos para abertura do crédito adicional como superávit financeiro do exercício anterior.

§5º O excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será apurado por fonte de recurso e vínculo à finalidade específica, respeitada a conta bancária vinculada quando for o caso.

Art. 42º Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub-atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 43º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata caput não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 44º As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica do Municipal não incidirão sobre:

I - dotações com recursos vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- II - dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III - dotações que se referirem a obras em andamento;
- IV - dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 45º Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I - as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;

II - as obras novas somente serão programadas se:

- a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 46º Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no plano Plurianual, que integrem a Lei orçamentária de 2022 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47º No exercício de 2022, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 48º Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e quinquênios a serem concedidos a servidores no período, respeitado-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 49º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 50º Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 51º Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

- I - eliminar despesas com horas-extras;
- II - exonerar servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52º Durante o Exercício de 2022 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei; observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53º A lei orçamentária de 2022, conterà autorização para contratação de Operação de crédito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Art. 54º Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2022, dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 55º Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56º Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Art. 57º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 58º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal;

III - As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

IV - As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;

V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 59º O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 60º A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 61º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 62º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63º Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2021, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA - IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 64º É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66º Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 67º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processos que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 §3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 68º O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 69º Mediante prévia celebração de convenio, acordo, ajuste ou congênere o município poderá contribuir ou assumir despesas de competência de outros entes da federação em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais sendo obrigatório ainda a previsão orçamentária.

Art. 70º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 71º Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 72º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 73º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 74º Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida.

III - execução de objetos de convênios em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.

IV - aquisição de insumos para merenda escolar;

V - manutenção do transporte escolar;

VI - aquisição de medicamentos em caráter emergencial

VII - manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 75º Reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 76º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 77º Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio do Município, deverão ser reaplicados em despesas de capital.

Art. 78º As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaboradas a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 79º O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente, modificações de ordem técnica, ou as necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2022, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 80º A modalidade "99" - A definir - é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 81º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas- MG, 12 de julho de 2021

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal
Mat.: 003571-8

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício de 2022

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais

Originado de publicações realizadas:

- ✓ pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados;
- ✓ pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;
- ✓ por cálculo econômico concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Quadro 2 - Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita

Retrata o crescimento/redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.

O Software utilizado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO adota a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir do exercício anterior (março a dezembro de 2020) e da arrecadação efetivamente realizada no período transcorrido no mesmo, neste caso os meses de janeiro e fevereiro (2022), ou seja, ele aplica nas receitas efetivamente realizadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais.

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Despesa

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo o critério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.
Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limites estabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

Quadro 4 - Memória de Cálculo da Receita

O quadro demonstra:

- ✓ a receita efetivamente realizada nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- ✓ a receita projetada para 2021, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2019 e fevereiro de 2021, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2022, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 - Relatório de Cenário Macroeconômico;
- ✓ projeção da receita para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, realizada a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, observado o Quadro 2 - *Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita*; e
- ✓ avaliação do percentual de crescimento/redução da receita, realizada a partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Despesa

O quadro demonstra:

- ✓ a despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- ✓ a despesa projetada para 2021 tendo por base a despesa efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2020 e fevereiro de 2021, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2021, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 3 - *Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Despesa*;
- ✓ projeção da despesa para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, realizada a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices.
- ✓ avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa, realizada a partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Quadro 6 - Meta Fiscal - Resultado Nominal **(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)**

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:

- ✓ Para 2021: Dívida Consolidada de 2019, menos amortização do exercício de 2020, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;
- ✓ Para 2022: Dívida Consolidada de 2020, menos amortização do Exercício de 2021, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;
- ✓ Para 2023: Dívida Consolidada de 2021 menos amortizações do Exercício de 2022, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e
- ✓ Para 2024 Dívida Consolidada de 2022, menos amortização do exercício de 2023, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.

Quadro 7 - Anexo de Metas Anuais **AMF - Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)**

- ✓ Apresentam as Metas Anuais propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices, para os três exercícios subsequentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Quadro 8 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício **AMF - Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- ✓ Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

Quadro 9 - Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios

AMF - Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

- ✓ Apresenta as Metas Anuais propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

Quadro 10 - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

- ✓ Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Quadro 11 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF - Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

- ✓ Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.

Quadro 12 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ARF (LC 101, art 4º, § 3º)

- ✓ Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Quadro 13 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

- ✓ Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Quadro 14 - Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

- ✓ Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, com a criação e extinção de cargos no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ Não há previsão de criação e extinção de cargos, sendo desnecessário o encaminhamento de relatório.

Quadro 15 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

- ✓ Demonstrem os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Prefeitura de Brasilândia de Minas- MG, 12 de julho de 2021

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal
Mat: 003571-8

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

LEI Nº 660 DE 12 DE JULHO DE 2021.

ANEXO II - METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- Reforma/ampliação de escolas do ensino fundamental:

* Pequenas reformas ou ampliação de escolas municipais e creches, com reforma de banheiros, salas de aulas, área de laser/esportes, refeitórios, reformar a rede elétrica e hidráulica e pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física às unidades de ensino

2 - Reparos, manutenção e conservação das Escolas de Educação Infantil inclusive as Creches:

* Garantir recursos para a aquisição de material didático, pedagógico, merenda, pequenos reparos, para manter a qualidade do ensino prestado.

3 - Manutenção de Convênio FNDE / PDDE:

* Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas

4 - Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para atividades de Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino:

5 - Aquisição de veículos para o atendimento das Escolas:

* Viabilizar condições estruturais para a distribuição de merenda, inspeção e administração das unidades de ensino.

6 - Capacitação continuada e aperfeiçoamento do quadro de pessoal da educação:

* Capacitar os especialistas, professores, equipes administrativas das escolas municipais através de cursos, encontros e seminários. Promover cursos de capacitação no próprio município.

7 - Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

* Adquirir livros de literatura infanto - juvenil

8- Manutenção dos convênios e complementação do programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Pré-escolas e creches:

* Manter os convênios com o MEC/FNDE/SAS garantindo a suplementação dos recursos do Programa.

9 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar:

* Aquisição de combustíveis, peças, lubrificantes para os veículos, terceirização de parte do transporte escolar, para assegurar o acesso dos alunos/professores à escola com redução dos índices de evasão.

* aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos.

10 - Distribuição gratuita de materiais escolares para os alunos:

* Adquirir e distribuir materiais didáticos conforme planos de atendimento da rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

municipal.

11- Programas Especiais de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos com garantia de materiais escolares e contratos de docentes:

* Garantir a conclusão do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo: com recursos próprios ou mediante convênios.

12 - Subvenções Social/Auxílio ao APAE -

* repasse financeiro a APAE mediante convênio, para auxílio no desenvolvimento das atividades de ensino especial realizadas pela entidade.

13 - Manutenção do ensino infantil e fundamental:

Fornecimento de livros didáticos para alunos matriculados no maternal e ensino fundamental. Prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação continuada, portal educacional, avaliação de desempenho dos alunos 5º a 9º ano e implantação de tecnologia de gestão educacional de forma continuada.

14 -META 1 do PNE LEI FEDERAL 13005/2014

Universalização da Educação Infantil Pré-Escolar conforme diretriz do Plano Nacional de Educação Lei Federal 13005/2014

15 -META 9 PNE LEI FEDERAL 13005/2014

Elevação da Alfabetização da população acima de 15 anos para 93,5% conforme diretriz do Plano Nacional de Educação Lei Federal 13005/2014

16 - META 18 PNE LEI FEDERAL 13005/2014

Efetivação de no mínimo 90% dos professores vinculados ao plano de carreira conforme diretriz do Plano Nacional de Educação Lei Federal 13005/2014.

17 - CRECHE BAIRRO PORTO- construção, mobiliário, equipamentos para implantação e funcionamento de creche no bairro Porto

18 - CONSTRUÇÃO SALA DE AULA CACHOEIRA GRANDE - Construção de Salas de Aula no assentamento Cachoeira Grande

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - Aquisição de Medicamentos/produtos Cirúrgico-hospitalares:

Gerir os recursos financeiros de modo a assegurar a aquisição de medicamentos da farmácia básica, materiais cirúrgico-hospitalares, para o atendimento e distribuição aos usuários do sistema municipal de saúde.

2 - Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde:

* Garantir melhor estrutura física e qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS;

3 - Ampliação e reforma de unidades de atendimento de saúde:

* Pequenas reformas ou ampliação de unidades de atendimento em saúde, com reforma de consultórios, banheiros, salas de espera, reforma da rede elétrica e hidráulica, pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física.

4 - Manutenção/Ampliação do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde:

*Ampliação e manutenção do programa saúde da família. Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção básica à família, inclusive ações de saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

profissionais da área de saúde:

5 - Aquisição de veículo/ambulâncias para o transporte de pacientes usuários do SUS:

* Adquirir Ambulância, e outros veículos para atendimento aos pacientes que necessitam de transporte, garantindo-lhes melhor qualidade de atendimento dos serviços prestados pelo SUS;

6 - Programa de Saúde Bucal

* Aquisição de material odontológico. Distribuição de escovas dentárias às crianças da rede de ensino, Assistência odontológica de prevenção e de profilaxia, manutenção dos equipamentos e consultório odontológico.

7 - Sistemas de Vigilância em Saúde

* Garantir o funcionamento do sistema municipal de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, subsidiando as ações em todos os níveis. Dar continuidade e expandir o programa de controle da dengue, leishmaniose e doença de chagas.

*Garantir recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das ações pactuadas com o governo estadual.

8 - Implantar política de recursos humanos e aprimorar o atendimento com cursos de capacitação e valores humanos:

9 - Assistências farmacêuticas

*Garantir recursos para fortalecer e ampliar a farmácia básica, bem como medicamentos de consumo do pronto atendimento.

*Garantir o correto acesso dos usuários que necessitarem dos medicamentos excepcionais dispensados pela SES/MG.

10 - Manutenção do programa de auxílio a pacientes em viagens para tratamento fora do domicílio - TFD:

*Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com SUS e com recursos próprios.

11 - Campanhas Preventivas

* Promover campanhas permanentes para prevenção e alerta sobre riscos com a gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de colo do útero, câncer de mama, próstata, diabetes entre outras.

12 - PANDEMIA-COVID-19- implantação e realização de medidas para atendimento e tratamento de pacientes covid e realização de campanhas de vacinação e conscientização da comunidade no combate da doença e seus efeitos na saúde coletiva.

Estratégia/ Programa/ Meta

DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

1 - Programa de Assistência Social e Concessão de Benefícios a pessoas carentes:

* Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações distribuição de cestas básicas, medicamentos, materiais de construção e passagens e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas carentes;

2 - Programa de apoio à criança e ao adolescente:

* apoio às atividades do Conselho Tutelar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

* Atender menores em situação de riscos, promoção de atividades com vista a sua integração social e inclusão no mercado de trabalho;

3 - Ações governamentais voltadas à geração de emprego e renda:

* Implantação e implementação de Projetos de Capacitação Profissional e atividades socioeducativas, para proporcionar a entrada no mercado de trabalho;

* Propiciar a inclusão social através de programas federais, Bolsa Família; Manutenção de convênios com entidades federais, estaduais e privadas para geração de emprego.

4 - Manutenção dos programas do Governo Federal.

* ações voltadas para a área social com recursos federais vinculados aos programas

6 - Conselhos Municipais Comunitários

* Manutenção e funcionamento dos conselhos municipais das áreas de assistência social, FIA, CMDCA, CONSELHO DO IDOSO.

7- COVID-19 - assistência social

* Criação de programa assistências para apoio de pacientes e famílias acometidas com COVID-19, para acompanhamento psicossocial, apoio financeiro e outras medidas sociais com o fim de minimizar os efeitos sociais diretos e indiretos na comunidade.

Estratégia/ Programa/ Meta

ESPORTE, LAZER E CULTURA

1 - Construção/reformas em quadras poliesportivas e campos de futebol amador;

* Garantir recursos para reformas e reparos nas estruturas físicas das quadras poliesportivas, e gestões aos órgãos federais e estaduais para viabilização de recursos para construção de novas praças de esportes.

2 - Programa de Incentivo aos Esportes

* Atividades gerais para realização/apoio do esporte local: aquisição de material esportivo, realização de torneios esportivos, garantir recursos e estrutura para que atletas do município possam representá-lo em competições regionais, implantação de projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda; Realização ou participação do município em jogos intermunicipais.

Estratégia/ Programa/ Meta

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-AGRICULTURA

1 - Manutenção do programa de apoio a produtores rurais: Preparo de solo, distribuição de corretivo, aração, gradagem, plantio, aquisição de mudas, sementes, adubos e defensivos agrícolas;

* Desenvolver atividades de apoio a produtores, fortalecendo a agricultura familiar, estimulando e fortalecendo o associativismo e a cooperação, promovendo a integração socioeconômica do meio rural de forma sustentável, e o aumento do abastecimento de produtos agropecuários no município;

2- Conservação de solo, construção de pequenas barragens e poços Artesianos:

* promover o manejo adequando do solo, recuperando e evitando o assoreamento de cursos d'água, revitalização de nascentes, controle de erosão e aumento da fertilidade do solo. Construção de curva de nível e pequenas barragens, perfuração de poços artesianos para as comunidades rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- 3 - Aquisições de Patrulha Mecanizada Caminhão Basculante,
* aquisição de tratores e implementos agrícolas para prestação de serviços aos produtores rurais, no preparado do solo para o plantio.
- 4 - Recuperação de estradas vicinais, construção de pontes e mata-burros em estradas vicinais.
- 5 - Extensão de Rede de Iluminação da Zona Rural, em parceria/convênios com Estado ou União.
- 6 - Feira de Produtores Rurais - Apoio e fornecimento de infraestrutura para funcionamento da feira municipal, melhorias estruturais na área para funcionamento da Feira
- 7 - GALPÃO FEIRA PRODUTORES - construção de Galpão para implantação e funcionamento de feira livre no bairro Porto**
- 8 - Programa de Conservação/ revitalização ambiental
- * Garantir recursos para realização de campanhas educacionais voltadas á conservação e revitalização do meio-ambiente
- * realizar ações para proteção/recuperação de áreas degradadas
- * ações/campanhas de incentivo ao reflorestamento
- * ações/campanhas para recuperação dos mananciais de água, (despoluição, revitalização)

Estratégia/ Programa/ Meta

OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

- 1 - Pavimentação asfáltica em vias urbanas do município com Recursos Próprios
- 2 - Pavimentações asfáltica em vias urbanas do município através de Operação de Crédito
- 3 - Iluminação do trevo/entrada da cidade, revitalização e arborização
- 4 - Construção, recuperação, urbanização e conservação de praças, avenidas, jardins;
- 5 - Recapeamento asfáltico e sinalização das vias urbanas,
- 6 - Reforma, pintura e manutenção de prédios públicos;
- 7- Aquisição de Máquinas, Caminhões e equipamentos para os setores
- * Para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município (carregadeira, caminhão trator de pneu (pequeno), roçadeiras, caçambas, demais veículos e utilitários.
- 8 - Ampliação e troca de iluminação de vias publicas urbanas
- 09- Conservação de Estradas Vicinais
- 10 - Programa de Habitação Popular:
- * Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda com recursos de convênio;
- * Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia;
- 11 -Asfaltamento Rua Adilson Raimundo Evangelista - Realização de obra de pavimentação/asfaltamento na Rua Adilson Evangelista**

Estratégia/ Programa/ Meta

ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, ASSUNTOS JURÍDICOS E DE GOVERNO

- 1 - Aquisição de Equipamentos e material permanente de uso nstitucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

* Atender às necessidades do Gabinete e Secretarias da Prefeitura com equipamentos diversos;

2 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares:

* Manter e aperfeiçoar os serviços informatizando os trabalhos da administração públicos municipais necessários ao desenvolvimento das atividades;

3 - Manutenção, conservação e reforma de prédios públicos e de imóveis cedidos ou alugados para a Prefeitura:

* Manter e promover os reparos necessários para a boa conservação dos próprios públicos, visando garantir o bom funcionamento dos diversos setores da administração;

4 - Revisão Geral Anual:

* Atender o estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos.

5 - Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada.

* Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município;

6 - Programação orçamentária e Controle Interno:

* Modernizar a execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e das despesas públicas, com vistas à implantação do controle e da avaliação dos resultados, aprimorando o sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de regularidades como instrumento de gestão.

7 - Manutenção de Convênios com a polícia militar, civil e florestal para auxílio na segurança pública e combate à criminalidade no município.

8 - Manutenção de Convênios com o Estado para ações de fiscalização, combate à sonegação e prestação de serviços fazendários/SIAT

9 - Sentenças judiciais:

* Manutenção do processo de acompanhamento das sentenças judiciais existentes em diversas varas;

Estratégia/ Programa/ Meta

PODER LEGISLATIVO

1 - Manutenção da Câmara Municipal

* Garantir recursos para o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Aquisição de Mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes:

* Aquisição de equipamentos e mobiliário, visando à melhoria da estrutura física da Câmara Municipal;

3 - Revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, para modernização, atualização em consonância com as alterações Constitucionais e novas legislações.

4 - Implementação de atividades de apoio à representação político parlamentar para dar melhor suporte a atuação do vereador nas atribuições de seu mandato.

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

27 mai 2021 20:23
FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2023

AMP - Demonstrativo 2 LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (R)	Valor Contábil	% PIB (aPIB) x 100	% RCL (aRCL) x 100	Valor Corrente (R)	Valor Contábil	% PIB (aPIB) x 100	% RCL (aRCL) x 100	Valor Corrente (R)	Valor Contábil	% PIB (aPIB) x 100	% RCL (aRCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	43.791.203,58	43.241.209,63	0,01	98,88	46.274.551,46	44.821.841,55	0,01	101,27	48.818.536,15	47.268.037,80	0,01	103,72
(-) Valores Negativos	-170.843,18	-105.081,11	0,00	-0,30	-148.771,20	-175.081,20	0,00	-0,40	-191.188,10	-168.100,00	0,00	-0,48
(=) Total das Receitas de Capital	2.876.318,75	3.325.494,85	0,09	0,81	2.718.780,68	2.878.679,52	0,00	0,85	2.028.987,89	2.843.795,00	0,00	0,28
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-270.712,81	-404.081,54	0,00	-1,34	-718.750,40	-881.130,89	0,00	-1,87	-780.017,18	-730.201,00	0,00	-1,81
(-) Alienação de Bens	-87.038,46	-35.835,20	0,00	-0,15	-80.822,88	-30.334,68	0,00	-0,13	-81.497,47	-82.428,00	0,00	-0,14
(-) Anulação de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (R)	46.476.267,15	48.886.213,18	0,01	103,24	48.264.736,64	46.571.234,52	0,01	108,28	50.847,518,04	49.248.062,80	0,01	107,17
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	38.537.327,33	34.202.140,95	0,01	89,29	38.216.617,88	37.504.027,41	0,01	81,34	40.313.721,83	39.238.471,80	0,01	85,28
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Total das Despesas de Capital	11.368.898,68	10.854.180,30	0,09	28,88	12.813.024,88	11.822.934,25	0,00	26,20	12.730.716,40	12.393.816,00	0,00	26,91
(-) Anulação da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (R)	49.906.226,01	45.056.321,25	0,01	108,86	51.029.642,76	49.326.961,66	0,01	113,12	53.044.438,23	51.632.287,80	0,01	110,79

Handwritten signature

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2022	27 mai 2021 00:23
	MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS		FOLHA: 2
	UF: MINAS GERAIS		

Resultado Primário (R) = (P - E)	-1.423.266,33	-1.256.411,27	-4,38	-3,21	-2.238.076,13	-2.107.027,24	5,78	-4,38	-3.256.754,41	-2.195.265,77	5,90	4,32
Resultado Nominal - crédito da Dívida	-280.407,40	-280.226,85	0,00	-0,00	-271.331,41	-262.192,71	0,38	-0,38	-340.149,84	-271.207,41	0,38	-2,58
Dívida Consolidada (D)	984.815,28	976.184,42	0,00	1,00	1.966.744,74	1.844.834,53	0,30	1,25	3.196.904,25	2.916.473,18	0,88	-1,08
Dívida Consolidada Líquida (DPL) = (D) - (R)	8.345.028,93	8.238.395,69	-0,00	-10,25	8.615.990,87	8.348.861,77	-0,30	-0,24	9.092.708,66	8.616.738,95	-0,30	-10,00
Parceiros públicos Privados												
Receitas Prévias oriundas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prévias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto do selo de PPP (VIII) = (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Índices	Exercícios		
	2022	2023	2024
Inflação média (% anual) projetada cf base em índice oficial*	3,00	3,25	3,25
Crescimento do PIB - Fonte: FJP - Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2,34	2,50	2,50
Projeção do PIB:	610.534.471.000,00	625.387.832.000,00	641.032.527.000,00
Receita Corrente Líquida	44.250.298,29	45.697.725,48	47.182.901,56

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2022 = valores correntes divididos por ...	1,0380
	Ano de 2023 = valores correntes divididos por ...	1,0325
	Ano de 2024 = valores correntes divididos por ...	1,0325

Diwas



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
 UF: MINAS GERAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
 Anterior
 Exercício 2022

27 mai 2021 20:24
 FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2020 (R)	% PIB	% RCL	2020 (R)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	43.614.996,00	0,01	113,59	46.718.804,57	0,01	111,53	846.348,39	1,90
-) Valores Mobiliários	-128.908,00	0,00	1,30	-174.722,67	0,00	0,43	294.711,15	69,25
(*) Total das receitas de capital	8.858.908,80	0,08	20,78	1.435.350,34	0,00	3,68	6.423.548,84	72,81
-) Operações de Crédito - Mercado	-2.955.908,00	0,00	4,81	-630.824,38	0,00	1,48	1.399.818,00	68,50
-) Alienação de Bens	-165.908,00	0,00	1,87	-90.754,09	0,00	0,13	394.336,00	65,70
-) Amortização de Imobilizados	0,00	0,00	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Total de receitas primárias (R)	46.678.896,79	0,01	128,77	48.597.381,68	0,01	103,48	4.380.945,24	9,39
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesa Correntes	25.138.830,00	0,01	66,34	30.230.112,50	0,01	81,54	1.785.524,50	7,11
-) Juros e Encargos da Dívida	-1.800,00	0,00	1,30	0,00	0,00	0,00	2.080,00	180,00
(*) Total despesas de capital	14.343.900,00	0,00	30,24	12.111.283,24	0,00	20,74	2.021.174,08	15,56
-) Amortização da Dívida	-1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	180,00
(*) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	130.000,00	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	130.000,00	180,00
(*) Total de despesas primárias (R)	48.606.340,00	0,01	127,81	46.353.497,94	0,01	111,18	6.284.825,18	9,08

RESULTADO PRIMÁRIO (II) = (I) - (II)	-3.828.040,08	-8,30	-7,18	-3.075.884,18	-6,08	-7,41	88.745,18	-2,84
Juiz de Fora Consolidado (I)	0,00	8,30	0,00	630.024,36	0,00	7,68	-811.074,36	0,00
Juiz de Fora Consolidado Líquido (II) = (I) - (II)	-3.870.785,08	-8,30	-21,08	-7.680.902,24	-0,00	-18,80	-899.819,74	18,40
Resultado Nominal - abate de Intra	-351.284,64	-8,30	-0,67	541.718,10	0,00	1,33	-899.819,74	202,80

Fonte:

	Previsão	Realizado	Variação
Valores PIB no exercício de 2020	814.870.000.000,00	814.876.000.000,00	0,00
Despesa Corrente Líquida - RCL	35.911.483,36	48.718.204,87	-12.806.721,51



EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º).

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	34.465.153,37	46.718.004,57	136,00	41.306.428,72	130	43.762.223,36	130	46.776.551,49	130	49.028.565,15	130	
(-) Valores Mobiliários	-114.980,41	-114.122,81	100	-107.351,33	93,60	-170.342,19	157,30	-190.771,38	176,10	-191.192,72	175,80	
(+) Total das Receitas de Capital	894.977,69	1.415.250,34	158,13	1.403.023,49	156,80	2.878.238,75	204,20	2.793.768,48	200,10	3.030.897,88	209,80	
(-) Contribuições ao Sistema - Nacional Unificado	0,00	-632.024,38	0,00	-641.581,76	2,00	-670.712,91	0,00	-718.792,45	0,00	-792.127,18	0,00	
(-) Alienação de Bens	0,00	-58.754,50	100,00	-54.480,72	7,00	-57.238,48	0,00	-63.992,88	0,00	-64.452,47	0,00	
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total das receitas primárias	35.195.247,65	48.287.243,86	137,18	42.926.786,19	122,00	46.472.189,23	108,48	49.354.789,84	106,21	51.946.875,84	103,23	
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	28.724.475,47	33.292.713,88	116,00	34.199.467,71	118,00	35.897.327,23	118,00	36.315.497,89	118,00	40.512.791,62	111,50	
(-) Juros e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Total das Despesas de	2.876.155,96	12.111.225,34	421,00	18.722.820,36	65,10	71.358.990,99	380,30	13.913.836,48	74,10	12.702.718,43	91,30	
(-) Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(+) Reserva Contingente do Fundo do PPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total das despesas primárias	31.711.216,43	45.272.427,84	142,76	44.978.484,78	141,85	46.896.228,02	104,24	50.229.234,37	107,11	53.215.490,05	106,15	
Resultado Primário (R) = (I) - (II)	1.484.031,22	3.014.816,02	203,15	1.307.713,81	88,18	-1.424.038,79	-94,53	-2.284.715,13	-46,31	-2.168.714,21	-81,19	

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	30.391.973,81	36.468.171,23	119,63	41.308.498,72	113,83	42.241.528,03	102,26	44.321.361,55	105,11	43.380.367,40	97,75
Valor Mobiliário	-168.855,46	-168.471,26	99,76	-161.327,00	-95,73	-164.802,11	102,56	-175.081,23	106,11	-186.048,40	105,76
(II) Total das Receitas de Capital	886.833,82	3.951.216,73	445,68	2.448.637,80	278,34	3.426.414,83	390,94	3.379.076,73	381,11	3.400.769,07	392,76
Operações de Crédito - Mercado	0,00	-418.371,61	0,00	-441.881,70	0,00	-493.033,54	111,25	-556.176,83	112,74	-736.309,07	132,35
Arrendamento de Bens	0,00	-48.255,77	0,00	-34.460,72	71,34	-53.056,90	154,29	-58.034,88	109,31	-62.428,54	107,51
Amortização de Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias	31.260.812,19	40.357.398,76	129,11	43.757.136,52	108,43	45.667.942,86	104,37	47.946.437,28	104,99	46.780.736,47	97,54
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	28.781.897,03	32.182.708,28	111,81	34.180.467,11	106,22	34.202.940,70	100,38	37.104.337,41	108,48	36.233.471,26	97,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II) Total das Despesas de Capital	3.890.873,42	11.143.140,46	286,40	16.722.303,98	432,19	16.864.193,30	100,84	11.233.844,35	66,62	14.866.674,99	132,76
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Reserva Contingencial da Reserva de RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias	32.672.770,45	43.325.848,74	132,54	50.902.771,09	117,21	51.067.134,00	100,36	48.338.181,76	94,66	51.100.146,25	105,51
Resultado Primário (R) = (I) - (II)	-1.411.958,26	-3.000.449,98	-212,47	-7.145.634,57	-51,31	-5.399.211,14	-75,41	-6.391.744,48	-116,53	-4.589.409,78	-71,81



IMAGEM
JÁ
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

27 mai 2021 09:

FOLHA: 3

EXERCÍCIO DE 2022

Resíduo Nominal - crédito da linha	-7.801.047,25	215.256,84	-803,00	214.213,75	-4,24	-190.528,98	-190,80	-22.190,71	-5,27	-271.239,41	3,16
Divida Consolidada (1)	0,00	819.671,81	98,98	801.021,96	4,52	101.221,58	3,47	894.874,36	5,19	101.270,09	3,18
Índice Consolidado Líquido (RPL)	-7.801.047,25	-1.447.170,11	-3,38	-4.838.590,31	4,92	-4.209.558,42	3,47	-6.248.898,89	5,15	-6.519.826,08	3,15

Índice de Inflação

2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,52	4,31	4,93	3,60	3,25	3,25

IPCA - Fonte das informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2019 = valores correntes multiplicado por ...	0,9693	Ano de 2022 = valores correntes divididos por ...	1,0360
Ano de 2020 = valores correntes multiplicado por ...	0,9696	Ano de 2023 = valores correntes divididos por ...	1,0325
Ano de 2021 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2024 = valores correntes divididos por ...	1,0325

Handwritten signature

IMAGEM DO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	27 mai 2021 20:24
	MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS	FOLHA: 1
	UF: MINAS GERAIS	

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2022

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	171.480.110,90	82,73%	7.952.051,01	32,29%	5.232.231,37	18,60%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	25.875.468,78	17,22%	27.723.417,15	77,71%	22.491.165,78	81,37%
TOTAL	267.187.879,68	100%	25.875.468,78	100%	27.723.417,15	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

IMAGEM NÃO RESPONSIVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS Exercício 2022	27 mai 2021 20:24
	MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS		POLNA: 1
	UF: MINAS GERAIS		

RF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)				R\$ 1,00
Receitas Realizadas		2019(a)	2019(b)	2020(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos		0,00	0,00	50.794,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	26.279,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	12.495,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Recebimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	55.895,44	55.895,44	55.895,44	108.059,44
Despesas Executadas		2019(d)	2019(e)	2020(f)
Apliação dos Recursos da Alienação de Ativos (g)		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes das Regimes Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro		2019(g)	2019(h)	2020(i)
Valor(R)	55.895,44	55.895,44	55.895,44	108.059,44
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00

NOTA

NÃO HOUVE RUBRICAÇÃO DE RREO NO EXERCÍCIO DE 2020, HAVENDO SALDO NÃO APLICADO DO EXERCÍCIO DE 2019.

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

BRASÍLIA DE MINAS
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercício de 2022
20 mai 2021 11:30
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributes	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2022	2023	2024	
CONTRIBUINTES DO IPTU INSCRITOS EM DíVIDA ATIVA - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DE DíVIDAS	Receitas	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - REMISSÃO DE JUROS MULTAS E ATUALIZAÇÕES	20.000,00	25.000,00	30.000,00	AUMENTO DA BASE CONTRIBUTIVA DOS CONTRIBUINTES PAGANTES DOS IMPOSTOS COM REFLEXO POSITIVO NA ARRECAÇÃO
	Totais:		20.000,00	25.000,00	30.000,00	

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício de 2022

28 mai 2021 11:38

FOLHA 1

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

Nota Explicativa

NÃO FOI CONSIDERADA MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESA - DEVIDO A PERSPECTIVA DO PIB NEGATIVO PARA O ANO 20022

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF:	MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2022	28 mai 2021 11:	
	MUNICÍPIO:	BRASILANDIA DE MINAS		FOLHA	1
	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL			

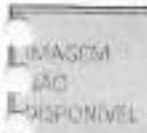
ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	600.000,00	DIMINUIÇÃO DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MODO A EQUACIONAR O RISCO	600.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avals e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	250.000,00	ADEQUAÇÃO DE GASTOS NOS PROGRAMAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA ARCAR COM OS CUSTOS DA ASSISTENCIA EVENTUAL	250.000,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	850.000,00	SUBTOTAL	850.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	450.000,00	SUSPENSAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVENIO OU LIMITAÇÃO AOS VALORES JA LIBERADOS E A CONTRA PARTIDA	450.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	1.200.000,00	READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESENVOLBOSO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO LIMITE PERCENTUAL DA DISCREPANCIA DAS PROJEÇÕES	1.200.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	80.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DE DESPESAS COM HORAS EXTRAS E PESSOAL CONTRATADO	80.000,00
SUB TOTAL	1.730.000,00	SUB TOTAL	1.730.000,00
TOTAL	2.580.000,00	TOTAL	2.580.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Valor/mês	Méda	Quantidade	Valor/mês	Quantidade	Valor/mês	Quantidade	Valor/mês
01	FOLHA PGTD MES ABRIL 2021	542	1.369.620,14	2.525,974	40	101.078,80	0	0,00	582	1.470.698,94
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DE ADEQUAÇÃO DAS VAGAS DE DIVERSOS CARGOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO										
TOTAIS		542	1.369.620,14	2.525,974	40	101.078,80	0	0,00	582	1.470.698,94

Diomedes



Receita Arrecadaada 2020

Item	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 70%	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 100%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 50%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 20%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 80%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 10%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 50%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 20%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 80%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000	Taxa de Fax de Telecomunicações - 10%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
 Receita Arrecadada 2020

27 mai 2021 20:22
 FOLHA: 5

CD	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0000	Despesa de Pess.	40.400,00	40.000,00	39.000,00	40.000,00	39.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
1.1.1.1.1.1	Despesa com Pessoal	40.400,00	40.000,00	39.000,00	40.000,00	39.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
1.1.1.1.1.1.1	Salários e Benefícios	30.000,00	30.000,00	29.000,00	30.000,00	29.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
1.1.1.1.1.1.2	Outras Despesas	10.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.1.1.1.1.1.3	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.4	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.5	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.6	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.7	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.8	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.9	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.10	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.11	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.12	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.13	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.14	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.15	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.16	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.17	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.18	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.19	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.20	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.21	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.22	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.23	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.24	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.25	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.26	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.27	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.28	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.29	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.30	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.31	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.32	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.33	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.34	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.35	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.36	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.37	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.38	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.39	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.40	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.41	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.42	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.43	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.44	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.45	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.46	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.47	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.48	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.49	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.1.1.50	Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2018	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)	2021	Varição(%)
5.2.0.01.01	Receitas Correntes	55.981.983,97	56.139.696,35	0,27%	59.413.337,40	5,81%	60.175.992,41	1,28%
5.2.0.02.00	Imp. Terr. e Contrib. de Melhoria	1.801.291,04	2.034.402,87	12,95%	2.001.792,94	-1,62%	2.070.999,73	3,45%
5.2.0.03.01	Impostos	1.409.815,89	2.241.098,18	59,01%	2.079.598,69	-7,19%	2.099.171,21	1,00%
5.2.0.03.02	ITR - Propriet	58.209,01	398.337,11	581,38%	0,00	0,00%	0,00	-100%
5.2.0.03.03	Imp. de Rend. e Prov. Quilom. Rurais	550.014,91	890.765,06	61,85%	0,00	0,00%	0,00	-100%
5.2.0.03.04	IRPF - Trabalho - Propriet	4.970,20	579.971,57	11.667,05%	0,00	0,00%	0,00	-100%
5.2.0.03.05	IRPF - Trabalho - Outros Rend. Propriet	353.204,94	423.208,47	19,82%	0,00	0,00%	0,00	-100%
5.2.0.03.06	IRPF - Propriet	196.048,27	341.396,34	72,06%	0,00	0,00%	0,00	-100%
5.2.0.03.09	Imp. de Prop. de Quilom. Rurais - Semirig	694.538,76	1.267.060,99	82,25%	0,00	0,00%	0,00	-100%
5.2.0.03.10	Imp. de Rend. e Prov. Quilom. Rurais	0,00	0,00	-100%	270.200,28	0,00%	288.004,71	6,59%
5.2.0.03.11	Imp. de Rend. e Prov. Quilom. Rurais - Frazão	5.579,10	133.371,27	2.373,05%	670.990,68	4,26%	860.574,71	11,93%
5.2.0.04.01	IRPF - Trabalho - Propriet	0,00	0,00	-100%	176.217,01	0,00%	180.294,34	2,32%
5.2.0.04.02	IRPF - Trabalho - Outros Rend. Propriet	263.204,94	423.208,47	60,37%	178.947,46	-32,05%	180.294,34	0,67%
5.2.0.04.03	IRPF - Trabalho - Outros Rend. Propriet	0,00	0,00	-100%	202.261,55	-7,05%	410.260,00	4,94%
5.2.0.04.04	IRPF - Trabalho - Propriet	394.215,71	1.267.060,99	220,00%	263.981,03	-33,00%	410.198,00	4,40%
5.2.0.04.05	IRPF - Trabalho - Propriet	211.322,44	184.849,73	-12,56%	0,00	0,00%	0,00	-100%
5.2.0.04.06	Imp. de Rend. e Prov. Quilom. Rurais	1.206.125,43	1.815.525,48	50,54%	2.134.288,81	17,57%	2.091.709,44	-1,00%
5.2.0.04.07	IRPF - Trabalho - Propriet	163.714,36	349.439,89	115,84%	446.330,89	14,19%	381.619,23	-14,49%
5.2.0.04.08	IRPF - Trabalho - Propriet	0,00	0,00	-100%	207.386,40	0,00%	214.282,28	3,33%
5.2.0.04.09	IRPF - Trabalho - Propriet	0,00	0,00	-100%	16.415,19	0,00%	16.234,69	-1,10%
5.2.0.04.10	IRPF - Trabalho - Propriet	0,00	0,00	-100%	7.461,14	0,00%	18.234,45	14,29%
5.2.0.04.11	IRPF - Trabalho - Propriet	199.418,24	347.394,91	73,69%	351.265,01	1,12%	640.207,79	82,14%
5.2.0.04.12	IRPF - Trabalho - Propriet	0,00	0,00	-100%	891.255,51	0,00%	448.597,16	-49,79%

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2018	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)	2021	Varição(%)
1.1.1.810.2	Imp. sobre a Propriedade Predial - Serviços	6,00	0,00	0,00%	1.260.000,00	0,00%	1.340.000,00	6,36%
1.1.1.820.2.0	ISD - Propriedade	0,00	0,00	0,00%	1.260.000,00	0,00%	1.340.000,00	6,36%
1.1.1.820.2.1	ISD - Propriedade	0,00	0,00	0,00%	1.260.000,00	0,00%	1.340.000,00	6,36%
1.1.1.820.2.2	ISD - Imóvel Urbano	0,00	0,00	0,00%	1.260.000,00	0,00%	1.340.000,00	6,36%
1.1.1.820.2.3	ISD - Outros Imóveis	0,00	0,00	0,00%	1.260.000,00	0,00%	1.340.000,00	6,36%
1.1.1.820.2.4	ISD - Outros Imóveis - Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00%	1.260.000,00	0,00%	1.340.000,00	6,36%
1.1.1.820.2.5	ISD - Outros Imóveis - Imóveis Rurais	0,00	0,00	0,00%	1.260.000,00	0,00%	1.340.000,00	6,36%
1.1.2.000.0	Taxas	200.000,00	200.000,00	0,00%	200.000,00	0,00%	200.000,00	0,00%
1.1.2.000.1	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	200.000,00	200.000,00	0,00%	200.000,00	0,00%	200.000,00	0,00%
1.1.2.000.1.1	Taxa de Licença, Permissão e Fiscal	60.000,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.000.1.2	Taxa de Fiscalização, Controle e Fiscal	60.000,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.000.1.3	Taxa de Fiscalização de Trânsito	60.000,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.000.1.4	Taxa de Fiscalização de Atividades de Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.000.1.5	Taxa de Fiscalização de Atividades de Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.000.1.6	Taxa de Fiscalização de Atividades de Educação	60.000,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.000.1.7	Taxa de Fiscalização de Atividades de Cultura	60.000,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.000.1.8	Taxa de Fiscalização de Atividades de Esportes	60.000,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.000.1.9	Taxa de Fiscalização de Atividades de Outros	60.000,00	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%	60.000,00	0,00%
1.1.2.000.2	Taxas pelo Exercício de Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.2.1	Taxa de Fiscalização de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.2.2	Taxa de Fiscalização de Serviços de Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.2.3	Taxa de Fiscalização de Serviços de Cultura	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.2.4	Taxa de Fiscalização de Serviços de Esportes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.2.5	Taxa de Fiscalização de Serviços de Outros	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.3	Taxas - Outras Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.3.1	Taxa de Fiscalização de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.3.2	Taxa de Fiscalização de Serviços de Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.3.3	Taxa de Fiscalização de Serviços de Cultura	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.3.4	Taxa de Fiscalização de Serviços de Esportes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.000.3.5	Taxa de Fiscalização de Serviços de Outros	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Assinatura

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRAMBLANDA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

27 mai 2021 20:22
FOLHA: 5

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2018	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)
1.7.1.00.10	Taxa Rec. Lic. - Alçada Anual	154.928,81	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.00.03	Transferências de Recursos do FIDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.00.10	Transferências do Sistema Sanguin	428.420,12	424.802,79	9,99%	444.455,17	3,92%	502.212,23	12,99%
1.1.1.00.11	Taxa de Selo de Educação - Anual	0,00	0,00	0,00%	44.881,42	1,18%	44.521,28	9,97%
1.1.1.00.12	Taxa Prog. Dist. D. de Escola FIDE	0,00	0,00	0,00%	4.805,61	0,00%	44.521,28	-0,00%
1.1.1.00.10	Taxa Prog. Res. Anual, Docentes	18.170,00	18.426,00	14,09%	146.376,60	61,09%	186.023,34	16,17%
1.1.1.00.11	Taxa Prog. Res. Alunos FIME FIME	0,00	0,00	0,00%	10.873,94	3,92%	208.152,03	24,37%
1.1.1.00.10	Taxa Prog. Res. Anual, Docentes	46.125,00	44.361,00	-3,92%	41.261,13	-1,07%	45.221,15	1,18%
1.1.1.00.11	Outras Transferências Diretas em Dinheiro	779.241,48	0,00	-100,00%	1.200,00	0,00%	45.071,41	1,76%
1.7.1.00.00	IMOB - Descontação - L.E. 87/2018	0,00	0,00	0,00%	2.380,00	0,00%	3.111,00	3,04%
1.7.1.00.10	IMOB - Descontação - L.E. 87/2018	39.820,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.00.10	Taxa Rec. do FPM	34.881,99	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.00.10	Taxa Rec. do FPM	0,00	226.800,00	0,00%	241.200,00	7,17%	242.200,00	1,73%
1.7.1.00.11	Taxa Rec. do FPM - Anual	0,00	200.000,00	0,00%	200.000,00	1,11%	242.200,00	1,73%
1.7.1.00.10	Outras Transferências em Dinheiro	0,00	275.800,00	0,00%	241.200,00	7,10%	242.200,00	1,73%
1.7.1.00.10	Outras Transferências em Dinheiro	0,00	275.800,00	0,00%	3.001.000,00	29,10%	3.741.200,00	24,66%
1.7.1.00.11	Outras Transferências em Dinheiro	0,00	0,00	0,00%	2.000.000,00	20,00%	3.741.200,00	2,70%
1.7.1.00.10	Transferências de Recursos em Dinheiro	12.188.000,00	15.641.700,00	29,15%	0,00	0,00%	2.117.371,28	7,10%
1.7.1.00.00	Outras Receitas FPM - Outras Mensal Principal	13.753.800,00	14.710.070,00	7,03%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.00.00	Outras Receitas FPM - Outras Mensal Principal	80.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.00.00	Outras Receitas FPM - Outras Mensal Principal	388.546,17	840.284,00	21,39%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.00.00	Outras Receitas FPM - Outras Mensal Principal	412.455,11	547.007,17	32,80%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.00.00	Outras Receitas FPM - Outras Mensal Principal	230.361,08	311.416,00	35,17%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.00.00	Outras Receitas FPM - Outras Mensal Principal	164.123,77	14.768,00	-9,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

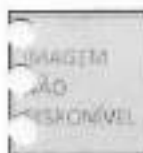
Código	Descrição	2018	2019	Varição(%)	2021	Varição(%)	2022	Varição(%)
172.102.70	FDP - Cobrança F. Especial Pat. Priv.	24.791,71	229.698,01	925%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Taxa/Contribuição Reparação Fomento Fundos	1.032.200,00	1.148.000,75	11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.10	Taxa/Contribuição de Sel. Unico Selos	1.420.350,00	1.786.000,75	26%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Taxa/Par. F. Mec. A. Doc. M. P. M. P. M.	18.368,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Tributação de Recursos do FIDE	1.432.980,00	888.000,00	-38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Taxa/Contribuição de Seleção - F. Mec.	488.000,00	494.000,00	1%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Taxa/Prog. Des. G. Res. M. P. M. P. M.	2.000,00	2.420,00	21%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Taxa/Prog. Res. M. P. M. P. M. P. M.	911.870,00	933.420,00	3%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Taxa/Prog. Trabalho Social - P. M. P. M.	14.070,00	14.000,00	-0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Cota Taxa/Contribuição de F. Mec. P. M. P. M.	771.944,00	0,00	-100%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	CMR - Desenvol. L. CAP. M. P. M. P. M.	34.000,00	0,00	-100%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Outras Taxas de Selos - P. M. P. M.	0,00	875.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Fornecimento de Energia Elétrica	7.407.302,78	8.173.071,00	11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Cota Parte do CMR - P. M. P. M.	6.707.045,00	6.961.750,00	4%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Cota Parte do CMR - P. M. P. M.	1.108.007,00	1.281.071,00	17%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Cota Parte do CMR - P. M. P. M.	38.407,00	88.000,00	230%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Cota Parte do CMR - P. M. P. M.	35.000,00	35.710,00	2%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Taxa/Contribuição de Seleção - F. Mec. P. M. P. M.	48.207,25	7.800,00	-84%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Cota Taxa/Contribuição de Energia	0,00	22.014,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Cota Taxa/Contribuição de Energia - P. M. P. M.	0,00	21.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Taxa/Contribuição de Energia Elétrica	27.411.537,00	31.785.113,00	19%	2.487.000,00	-18%	0.727.700,00	-25%
172.103.00	Tributação de Recursos - P. M. P. M. P. M.	2.828.277,75	2.758.720,00	-3%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
172.103.00	Taxa/Contribuição de Energia - P. M. P. M.	5.918.300,00	5.895.000,00	-0%	6.487.000,00	9%	0.727.700,00	-12%
172.103.00	Participação Receita de Energia	0,00	0,00	0,00%	6.834.000,00	0,00%	0.888.000,00	-13%
172.103.00	Cota Parte do CMR	6.127.000,00	6.196.700,00	1%	7.200.000,00	16%	7.632.700,00	6%
172.103.00	Cota Parte do CMR - P. M. P. M.	0,00	0,00	0,00%	7.888.000,00	0,00%	1.638.700,00	-19%

Ilves



Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2018	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)	2021	Varição(%)
17.2401.0	Out-Park do PVA	1.181.007,54	1.805.877,31	4,25%	1.449.261,72	32,71%	1.491.201,26	3,62%
17.2401.1	Out-Park do PVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.449.261,72	0,00%	1.491.201,26	3,62%
17.2401.2	Out-Park do PVA - Multissess	86.481,82	20.915,83	-11,07%	77.982,46	-9,14%	80.000,00	2,60%
17.2401.3	Out-Park do PVA - Rótul. - Rótul.	0,00	0,00	0,00%	77.302,46	0,00%	10.000,00	8,20%
17.2401.4	Out-Park Outros Invest.Dem.Beneficio	36.245,69	20.112,24	-14,80%	17.302,04	-12,61%	14.116,80	-11,89%
17.2401.5	Out-Park Outros Invest.Dem.Câmp.Proc	0,00	0,00	0,00%	17.302,04	0,00%	14.779,80	-11,89%
17.2401.98	Taxad. 2L Estado Prog.Saúde.R.F.a.Taxico	46.221,28	7.600,00	-43,88%	418.927,82	6.426,81%	420.715,42	1,80%
17.2401.99	Taxad. 3L Estado Prog.Saúde.R.F.a.Taxico	46.221,28	7.600,00	-43,88%	418.927,82	6.426,81%	420.715,42	1,80%
17.2401.1	Taxad. 3L Prog.Saúde.R.F.Planos P.M.	0,00	0,00	0,00%	418.927,82	0,00%	420.715,42	1,80%
17.2401.68	Transferências de Cotas Autorizadas à R	0,00	0,00	0,00%	86.000,00	0,00%	84.700,00	-1,51%
17.2401.70	Transferências de Cotas Autorizadas à R	0,00	0,00	0,00%	86.000,00	0,00%	84.700,00	-1,51%
17.2401.1	Transferências de Cotas Autorizadas à R	0,00	0,00	0,00%	86.000,00	0,00%	84.700,00	-1,51%
17.24.133.0	Outros Transferências de Cotas	0,00	0,00	0,00%	86.000,00	0,00%	84.700,00	-1,51%
17.24.133.0	Taxad. Comissão de Taxação - Educação	422.510,14	404.201,14	7,11%	60.044,00	-86,37%	14.704,18	-76,00%
17.24.133.1	Taxad. Com. Taxação - Educação Priv.	0,00	0,00	0,00%	60.044,00	0,00%	14.704,18	-76,00%
17.24.303.0	Outros Transferências de Cotas	0,00	49.001,28	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
17.24.303.0	Taxad. de Outros Instituições Públicas	3.800.071,72	5.728.737,82	41,30%	3.804.107,76	10,41%	3.269.238,27	-14,06%
17.24.303.0	Taxad. Outras Inst. Públicas - Est. EM	3.800.071,72	5.728.737,82	41,30%	3.804.107,76	10,41%	3.269.238,27	-14,06%
17.24.303.0	Transferências de Recursos do FUNDEC	9.800.871,72	8.718.714,20	-11,03%	8.424.107,76	-3,31%	3.269.238,27	-61,06%
17.24.303.1	Transferências de Recursos do FUNDEC	9.800.871,72	8.718.714,20	-11,03%	8.424.107,76	-3,31%	3.269.238,27	-61,06%
17.24.303.1	Transferências de Recursos FUNDEC P.M.	0,00	0,00	0,00%	8.424.107,76	0,00%	3.269.238,27	-61,06%
17.62.303.0	Outros Transferências de Cotas	422.880,14	404.201,14	7,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
17.62.303.0	Taxad. Com. Taxação - Educação Priv.	422.880,14	404.201,14	7,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
19.84.003.0	Outros Recursos Correntes	88.869,46	87.264,76	-1,81%	48.414,67	-45,52%	48.676,37	0,54%
19.84.003.0	Multas Adm. Contratação e Jurídica	0,00	0,00	0,00%	1.084,38	0,00%	8.866,37	42,86%
19.84.003.0	Multas Processos Log.Boleto CausoProc	0,00	0,00	0,00%	301,17	0,00%	246,00	-21,58%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

27 mai 2021 20:22
FOLHA: 8

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2010	2015	Variação(%)	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)
1.1.1.01.1.2	Multa Process. Legislação Específica	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.1.1	Multa Proc. Legislação Espec. Páris	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Multa por Emissão Antecipada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Multa Antecipação Semo Adiantada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.1	Multa Ant. por Dem. Antecipada - Páris	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.2	PTU - Multa e Juros	8.308,24	10.894,77	13,09%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.1.40.00	ES - Multa e Juros	11.805,24	11.805,24	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.1.11.00	PTU - Dívida Atrel - Multa e Juros	8.308,24	8.960,25	7,94%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.1.15.00	ES - Dívida Atrel - Multa e Juros	97,32	93,99	-3,43%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Incentivos, Bônus e Ressarcimentos	40.201,70	35.244,81	-12,33%	50.261,46	45,98%	55.026,35	9,47%
1.1.1.01.0.0	Incentivos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Incentivos por Salário	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Incentivos por Serviço	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Restituições	40.201,70	40.201,70	0,00%	50.261,46	25,04%	55.026,35	9,51%
1.1.1.01.0.0	Outras Restituições - Principal	40.201,70	40.201,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Outras Restituições	40.201,70	40.201,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Outras Restituições	40.201,70	40.201,70	0,00%	50.261,46	25,04%	55.026,35	9,51%
1.1.1.01.0.0	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00%	50.261,46	0,00%	55.026,35	9,51%
1.1.1.1.11.00	PTU - Dívida Atrel	14.201,30	16.410,30	15,56%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.1.15.00	ES - Dívida Atrel	140,00	140,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Demais Receitas Correntes	300,00	21.000,00	6.999,00%	3.100,00	933,33%	3.100,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Outras Receitas - Principais	300,00	21.000,00	6.999,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Recebimento por Serviço - Principal	0,00	20.500,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Juros Receitas	800,00	21.000,00	2.600,00%	3.100,00	462,50%	3.100,00	0,00%
1.1.1.01.0.0	Outras Receitas - Principais	800,00	21.000,00	2.600,00%	3.100,00	462,50%	3.100,00	0,00%

Handwritten signature

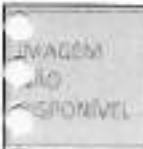


ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BRASÍLIA DE MINAS
 UF: MINAS GERAIS

27 mai 2021 20:22
 FOLHA: 9
 Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
 Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2019	Varição(%)	2022	Varição(%)	2021	Varição(%)
1.0.0.00.1.1	Outros Recursos - Penalties - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.0.0.00.0.0	Reservas de Capital	1.400.000,00	894.873,00	-35,39%	2.430.290,00	75,19%	2.430.290,00	0,00%
2.1.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.1.1.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.1.1.00.0.1	Outros Oper de Crd - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.1.1.00.0.2	Outros Oper de Crd - Mercado Interno - Provis	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.2.0.00.0.0	Alimação de Bens	70.141,50	0,00	-100,00%	80.784,00	15,89%	74.490,70	-7,19%
2.2.1.00.0.0	Alimação de Bens Móveis	70.141,50	0,00	-100,00%	74.270,00	6,39%	70.000,00	-5,64%
2.2.1.00.0.1	Alimação de Bens Móveis e Semovientes	70.141,50	0,00	-100,00%	74.270,00	6,39%	70.000,00	-5,64%
2.2.1.00.0.2	Alimação de Bens Móveis e Semovientes - Provis	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.2.2.00.0.0	Alimação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.2.2.00.0.1	Alimação de Bens Imóveis e Semovientes - Provis	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.2.3.00.0.0	Alimação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.2.3.00.0.1	Alimação de Bens Intangíveis - Provis	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.004.480,00	804.877,00	-19,97%	1.744.461,00	74,07%	1.710.600,00	-1,94%
2.4.1.00.0.0	Transferências de Capital - União	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.1.00.0.1	Transferências de Capital - Estados	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.1.00.0.2	Transferências de Capital - Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.1.00.0.3	Transferências de Capital - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.1.00.0.4	Transferências de Capital - Outras Entidades - Provis	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.2.00.0.0	Transferências de Capital - União	1.004.480,00	804.877,00	-19,97%	1.744.461,00	74,07%	1.710.600,00	-1,94%
2.4.2.00.0.1	Transferências de Capital - Estados	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.2.00.0.2	Transferências de Capital - Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.2.00.0.3	Transferências de Capital - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.2.00.0.4	Transferências de Capital - Outras Entidades - Provis	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.3.00.0.0	Transferências de Capital - União	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.3.00.0.1	Transferências de Capital - Estados	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.3.00.0.2	Transferências de Capital - Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.3.00.0.3	Transferências de Capital - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%
2.4.3.00.0.4	Transferências de Capital - Outras Entidades - Provis	0,00	0,00	0,00%	0,0000	0,00%	0,0000	0,00%

Handwritten signature



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

27 mai 2021 20:22
 FOLHA: 10

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2018	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)
2.4.48.188.9	Taxas Trans. União e de auto tributação	402.040,00	397.251,00	-1,21%	1.116.463,00	213,08%	1.139.935,32	2,10%
2.4.48.193.0	Cotas Trans. de Cans. de União	402.040,00	397.251,00	-1,21%	1.116.463,00	213,08%	1.139.935,32	2,10%
2.4.48.193.1	Cotas Trans. Conv. de União - PMS	0,00	0,00	0,00%	1.116.463,00	0,00%	1.139.935,32	2,10%
2.4.48.21.00	Taxas Trans. Un. União - Outros	600.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.48.21.01	Taxas R. Sit. Tributação - Outros PMS	600.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.48.20.00	Taxas Exatidão SP e Co. auto Tributação	1.250.400,00	841.071,00	-32,73%	370.470,00	-71,41%	250.400,00	-32,41%
2.4.48.20.01	Taxas auto tributação, CP e auto tributação	498.000,00	430.000,00	-13,66%	270.470,00	-38,19%	170.400,00	-37,14%
2.4.48.19.00	Taxas Conv. Salários CP - Exatidão	0,00	0,00	0,00%	270.470,00	0,00%	250.400,00	-7,41%
2.4.48.19.01	Taxas Conv. Salários auto tributação	0,00	330.000,00	0,00%	260.000,00	-12,12%	260.000,00	0,00%
2.4.48.18.1	Taxas Contribuição Exatidão de Educ. PMS	0,00	0,00	0,00%	380.000,00	0,00%	460.000,00	21,05%
2.4.28.193.0	Cotas PMS de Cans. de União	498.000,00	180.000,00	-64,26%	50.000,00	-97,22%	50.000,00	0,00%
2.4.28.193.1	Cotas PMS Conv. de Salários PMS	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.4.7.40.00	Outras Taxas Conv. de União - PMS	402.040,00	397.251,00	-1,21%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.40.01	Taxas Conv. Salários CP - Exatidão	498.000,00	430.000,00	-13,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.2.00.00	Taxas Contribuição Exatidão de Educ. PMS	0,00	330.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.2.00.01	Outras Taxas Conv. de Salários PMS	498.000,00	180.000,00	-64,26%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
20.60.50.00.00	DOAÇÕES ON PESSOAS	-4.280.400,00	-4.894.720,00	-14,35%	-4.388.220,00	0,00%	-4.871.184,00	-11,34%
20.60.50.00.01	FUNDES	-4.280.400,00	-4.894.720,00	-14,35%	-4.388.220,00	0,00%	-4.871.184,00	-11,34%
20.10.50.00.00	Outras Receitas Correntes	-4.330.400,00	-4.844.720,00	-12,00%	-4.388.220,00	0,00%	-4.871.184,00	-11,34%
20.17.22.00.00	Outras Transferências Correntes	-4.250.400,00	-4.844.720,00	-13,87%	-4.388.220,00	0,00%	-4.871.184,00	-11,34%
20.17.1.00.00.00	Outros Transf. União e de auto tributação	0,00	0,00	0,00%	2.202.000,00	0,00%	2.021.000,00	-8,22%
20.17.1.40.00.00	Outros Transf. União - Capacitação CM	-3.788.000,00	-3.850.000,00	-1,64%	-2.202.000,00	0,00%	-2.021.000,00	-8,22%
20.17.1.40.00.01	Outros Participações na Receita de União	0,00	0,00	0,00%	2.202.000,00	0,00%	2.021.000,00	-8,22%
20.17.1.40.00.02	Outros Contribuições do P.M. - Cota Mensal	-3.788.000,00	-3.850.000,00	-1,64%	-2.202.000,00	0,00%	-2.021.000,00	-8,22%
20.17.1.40.00.03	Outros Contribuições do P.M. - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00%	2.202.000,00	0,00%	2.021.000,00	-8,22%
20.17.1.40.00.04	Outros Contribuições do P.M. - Cota Mensal	-402.400,00	-994.720,00	-24,72%	-1.186.220,00	0,00%	-1.850.184,00	-56,44%

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2018	Varição(%)	2020	Varição(%)	2021	Varição(%)
05.1.2.4.00.1	Dedução Cota-Parte do IPTU Rural - Finc.	0,00	0,00	0,0%	-100.000,00	0,0%	-100.000,00	0,0%
05.1.2.4.00.2	Dedução Transit. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	-4.983,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.4.00.3	Dedução Transit. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	-4.983,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.5.01.00	Dedução Participação na Receita Estadual	-2.762.021,00	-2.562.055,31	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.5.01.01	Dedução Cota-Parte do IPTU - Menor Finc.	-2.762.021,00	-2.562.055,31	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.5.01.02	Dedução Cota-Parte do IPTU Rural - Finc.	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.5.01.03	Dedução T.P. ICMS Des. L. 207/87 - 100 Povo.	4.983,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.5.01.04	Dedução Transit. União e do seu Estados	-4.261.401,00	-4.061.335,81	0,0%	-100.000,00	0,0%	-100.000,00	0,0%
05.1.2.5.01.05	Dedução Participação Receita dos Estados	-1.483.000,70	-1.482.700,80	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.5.01.06	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.201.580,00	-1.046.640,30	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.5.01.07	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-101.000,00	-118.716,31	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.5.01.08	Dedução Cota-Parte do ICMS - Munic. - Povo.	-10.000,00	-7.815,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
05.1.2.5.01.09	Dedução Transit. Estados - Especifica - ICM	-1.483.000,70	-1.482.700,80	0,0%	-100.000,00	0,0%	-100.000,00	0,0%
05.1.2.5.01.10	Dedução Participação Receita dos Estados	0,00	0,00	0,0%	-100.000,00	0,0%	-100.000,00	0,0%
05.1.2.5.01.11	Dedução Cota-Parte do ICMS	-1.201.580,00	-1.046.640,30	0,0%	-145.000,00	0,0%	-100.000,00	0,0%
05.1.2.5.01.12	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,0%	-145.000,00	0,0%	-100.000,00	0,0%
05.1.2.5.01.13	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-201.000,00	-218.716,31	0,0%	-500,00	0,0%	-201.000,00	0,0%
05.1.2.5.01.14	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,0%	-200,00	0,0%	-200,00	0,0%
05.1.2.5.01.15	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-10.000,00	-7.815,00	0,0%	-15.000,00	0,0%	-10.000,00	0,0%
05.1.2.5.01.16	Dedução Cota-Parte do ICMS - Povo.	0,00	0,00	0,0%	-15.000,00	0,0%	-10.000,00	0,0%
Total:		21.284.880,70	21.076.100,80	0,9%	41.155.250,00	19,16%	41.776.100,00	2,10%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

27 mai 2021 20:22
 FOLHA 1

Projeção da Receita de 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Coef.	Total
1.6.00.0.0	Receita Corrente	4.326.000,00	4.295.902,78	3.370.502,48	3.285.894,49	3.803.502,20	3.958.499,49	4.673.317,30	4.177.629,27	3.955.590,70	3.740.303,27	3.711.780,38	4.805.544,38	-711.262,34	45.171.983,41
1.1.00.00.0.0	Imp. Tax. e Contrib. de Metros	100.000,00	889.388,00	101.271,46	100.719,00	168.999,00	170.029,34	257.216,40	386.641,41	485.713,19	662.711,48	359.776,84	347.740,38	0,00	2.971.986,13
1.1.00.0.0	Inscricao	100.000,00	889.371,34	100.997,89	99.804,48	168.338,81	168.338,81	257.216,40	386.641,41	485.713,19	662.711,48	359.776,84	347.402,38	0,00	2.971.711,31
1.1.00.0.0	Imp. de Serv. e Prov. Oculares/Visão	30.000,00	30.700,28	30.700,14	30.201,81	30.200,00	30.200,00	30.713,27	168.617,30	30.481,31	30.690,18	37.888,47	38.211,71	0,00	386.471,71
1.1.1.00.0.0	Impressão e Retiro - Retiro no Fone	30.000,00	30.700,28	30.700,14	30.201,81	30.200,00	30.200,00	30.713,27	168.617,30	30.481,31	30.690,18	37.888,47	38.211,71	0,00	386.471,71
1.1.00.1.0	Imp. de a. Retos - Retiro Fone - Telex	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	160.000,00
1.1.00.1.1	IMP - Telexite - Princípio	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	160.000,00
1.1.1.00.0.0	IMP - Telexite - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.1.1	IMP - Telexite - Outros Rend. Princípio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.0.0	Imp. Espec. de Contrib. DP Imp.	107.499,87	100.210,80	94.450,55	89.802,59	85.337,21	90.981,39	400.230,73	210.890,88	180.498,88	182.710,80	280.647,20	120.881,48	0,00	2.020.702,81
1.1.1.00.1.0.0	Imp. de a. Patrocin. de Contrib. DP Imp.	24.710,78	32.071,41	32.943,88	33.842,00	34.240,22	40.791,78	254.300,26	40.107,37	15.000,00	36.112,21	187.949,00	11.724,45	0,00	650.413,89
1.1.00.1.0	IPD	10.000,00	9.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	33.000,00
1.1.00.1.1	IPD - Princípio	10.000,00	9.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	33.000,00
1.1.1.00.1.2	IPD - Multa e Juros	2.500,00	1.500,00	1.200,00	900,00	500,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	12.200,00
1.00.1.2	IPD - Outros Atos	1.400,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
1.00.1.3	IPD - Outros Atos - Multa e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
1.1.00.1.3	IPD - Outros Atos - Multa e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
1.00.1.4	IPD - Outros Atos - Multa e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
1.1.00.1.4	IPD - Outros Atos - Multa e Juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
1.00.1.5	IPD - Princípio	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
1.00.1.6	Imp. de Prov. Limpeza Municipal - Serviço	80.000,00	117.143,64	81.447,80	80.000,00	81.791,29	81.791,29	160.000,00	161.668,33	160.450,00	144.338,77	100.171,24	120.207,80	0,00	1.345.281,71
1.1.00.1.0	Imp. de Prov. Limpeza	80.000,00	117.143,64	81.447,80	80.000,00	81.791,29	81.791,29	160.000,00	161.668,33	160.450,00	144.338,77	100.171,24	120.207,80	0,00	1.345.281,71
1.00.1.1	Imp. de Prov. Limpeza - Princípio	80.000,00	118.699,80	82.324,87	80.000,00	80.000,00	81.181,75	160.000,00	161.668,33	161.460,00	143.311,18	100.000,00	120.207,80	0,00	1.345.281,71
1.1.00.1.1	Imp. de Prov. Limpeza - Princípio	80.000,00	118.699,80	82.324,87	80.000,00	80.000,00	81.181,75	160.000,00	161.668,33	161.460,00	143.311,18	100.000,00	120.207,80	0,00	1.345.281,71
1.1.00.1.2	Imp. de Prov. Limpeza - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.1.3	Imp. de Prov. Limpeza - Outros Atos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.00.1.4	Imp. de Prov. Limpeza - Outros Atos - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
 Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

27 mai 2021 10:33
 FOLHA 4

Projeção da Receita de 2021

Código	Descrição	Jan/21	Fev/21	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dez/21	Con.	Total
7.1.800.00	Taxa Rec. SCS - Vigilância em Saúde	16.401,84	16.186,52	16.491,37	16.240,78	14.291,38	16.345,57	36.737,28	14.257,12	24.476,84	38.588,41	25.338,31	12.281,42	0,00	216.584,14
7.1.800.01	Taxa Rec. SCS - Vig. em Saúde - PMS	16.401,84	16.186,52	16.491,37	16.240,78	14.291,38	16.345,57	36.737,28	14.257,12	24.476,84	38.588,41	25.338,31	12.281,42	0,00	216.584,14
7.1.800.03	Taxa Rec. SCS - Apoio Hospitalar	0,00	4.288,00	9.733,28	16.720,48	34.405,36	21.300,25	27.343,81	27.228,28	31.275,45	37.381,58	35.488,31	11.533,18	0,00	282.470,22
7.1.800.03	Taxa Rec. SCS - Apoio Hosp. - PMS	0,00	4.288,00	9.733,28	16.720,48	34.405,36	21.300,25	27.343,81	27.228,28	31.275,45	37.381,58	35.488,31	11.533,18	0,00	282.470,22
7.1.800.04	Taxa Rec. SCS - Odeon SCS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.197,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.197,80
7.1.800.04	Taxa Rec. SCS - Odeon SCS - PMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.197,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.197,80
7.1.800.09	Taxa Rec. SCS - C.F.Fix. Transf. P	63.000,00	0,00	46.116,24	110.829,47	3.000,00	3.870,00	21.647,81	31.738,78	107.803,05	1.204,00	103.182,47	62.814,44	0,00	3.258.908,35
7.1.800.09	Taxa Rec. SCS - C.F.Fix. Transf. P.P.	63.000,00	0,00	46.116,24	110.829,47	3.000,00	3.870,00	21.647,81	31.738,78	107.803,05	1.204,00	103.182,47	62.814,44	0,00	3.258.908,35
7.1.800.12	Transferências de Recursos do FMSD	16.424,77	16.871,13	16.781,38	16.802,21	17.239,92	16.145,40	53.104,44	54.258,30	55.624,34	52.288,53	50.623,84	55.720,08	0,00	703.570,33
7.1.800.14	Transferências ao Sistema Estadual	16.424,77	16.871,13	16.781,38	16.802,21	17.239,92	16.145,40	53.104,44	54.258,30	55.624,34	52.288,53	50.623,84	55.720,08	0,00	703.570,33
7.1.800.14	Taxa Rec. SCS - Odeon SCS - PMS	16.424,77	16.871,13	16.781,38	16.802,21	17.239,92	16.145,40	53.104,44	54.258,30	55.624,34	52.288,53	50.623,84	55.720,08	0,00	703.570,33
7.1.800.22	Taxa Rec. Prog. Assoc. Alim. Exatim - PMS	0,00	22.240,48	12.800,32	22.277,10	0,00	18.235,40	18.336,30	18.138,30	18.171,64	18.828,08	13.873,31	15.782,53	0,00	200.583,33
7.1.800.22	Taxa Rec. Prog. Assoc. Alim. Exatim - PMS	0,00	22.240,48	12.800,32	22.277,10	0,00	18.235,40	18.336,30	18.138,30	18.171,64	18.828,08	13.873,31	15.782,53	0,00	200.583,33
7.1.800.31	Taxa Rec. Prog. Rec. Al. Coaste - PMS	0,00	52.540,48	13.800,32	22.277,10	0,00	18.235,40	18.336,30	18.138,30	18.171,64	18.828,08	13.873,31	15.782,53	0,00	282.470,22
7.1.800.31	Taxa Rec. Prog. Rec. Al. Coaste - PMS	0,00	52.540,48	13.800,32	22.277,10	0,00	18.235,40	18.336,30	18.138,30	18.171,64	18.828,08	13.873,31	15.782,53	0,00	282.470,22
7.1.800.42	Taxa Rec. Programa Transf. Exatim - PMS	0,00	0,00	4.401,20	8.702,18	4.472,21	4.478,00	4.477,82	4.483,78	4.581,25	4.283,38	4.236,11	1.134,88	0,00	45.270,14
7.1.800.42	Taxa Rec. Programa Transf. Exatim - PMS	0,00	0,00	4.401,20	8.702,18	4.472,21	4.478,00	4.477,82	4.483,78	4.581,25	4.283,38	4.236,11	1.134,88	0,00	45.270,14
7.1.800.61	Outras Transferências de Recursos do FMSD	0,00	0,00	3.819,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.819,84
7.1.800.61	Outras Transferências de Recursos do FMSD	0,00	0,00	3.819,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.819,84
7.1.810.00	Taxa Rec. SCS - PMS	0,00	4.401,20	13.143,87	18.132,23	35.728,64	32.537,90	38.904,75	30.882,17	32.776,58	3.434,51	7.298,70	24.854,41	0,00	239.268,33
7.1.810.00	Taxa Rec. SCS - PMS	0,00	4.401,20	13.143,87	18.132,23	35.728,64	32.537,90	38.904,75	30.882,17	32.776,58	3.434,51	7.298,70	24.854,41	0,00	239.268,33
7.1.810.11	Taxa Rec. SCS - PMS - PMS	0,00	4.401,20	13.143,87	18.132,23	35.728,64	32.537,90	38.904,75	30.882,17	32.776,58	3.434,51	7.298,70	24.854,41	0,00	239.268,33
7.1.820.00	Outras Transferências de União	0,00	0,00	0,00	11.628,48	71.048,00	820.576,00	711.798,37	476.724,80	822.762,77	301.317,10	0,00	0,00	0,00	3.147.271,32
7.1.820.00	Outras Transferências de União	0,00	0,00	0,00	11.628,48	71.048,00	820.576,00	711.798,37	476.724,80	822.762,77	301.317,10	0,00	0,00	0,00	3.147.271,32
7.1.820.11	Outras Transferências de União - PMS	0,00	0,00	0,00	11.628,48	71.048,00	820.576,00	711.798,37	476.724,80	822.762,77	301.317,10	0,00	0,00	0,00	3.147.271,32
7.1.820.11	Outras Transferências de União - PMS	0,00	0,00	0,00	11.628,48	71.048,00	820.576,00	711.798,37	476.724,80	822.762,77	301.317,10	0,00	0,00	0,00	3.147.271,32
2000000	Taxa Rec. SCS - PMS - PMS	6.231.750,35	398.644,41	1.182.130,52	481.628,04	184.794,45	762.827,32	186.774,80	884.262,34	895.766,23	368.833,74	728.402,82	877.810,70	0,00	8.737.702,33

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

27 mai 2021 20:23
FOLHA 5

Projeção da Receita de 2021

Código	Descrição	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Dem.	Total
1.2.2.00.00	Taxas dos Eixos - Espectáculos	1.231.760,00	918.644,41	1.043.780,43	489.090,00	841.714,41	765.255,30	880.774,62	886.281,24	790.760,00	794.525,74	798.490,00	875.013,70	0,00	8.197.760,00
1.2.2.01.00	Participação na Recolha das Lixo	1.231.760,00	918.644,41	1.043.780,43	489.090,00	841.714,41	765.255,30	880.774,62	886.281,24	790.760,00	794.525,74	798.490,00	875.013,70	0,00	8.197.760,00
2.4.01.10	Cota-Parte do ICMS	775.263,74	871.822,71	395.851,11	170.879,81	473.347,23	541.559,83	571.471,87	616.190,26	721.784,04	803.276,07	876.724,38	908.887,26	0,00	7.526.761,00
2.2.01.11	Cota-Parte do IPI - IPI-Subst	120.260,00	871.822,71	296.821,11	114.676,81	473.347,23	541.559,83	571.471,87	616.190,26	721.784,04	803.276,07	876.724,38	908.887,26	0,00	7.526.761,00
2.2.01.12	Cota-Parte do IPI	402.471,34	295.103,34	241.281,54	61.222,91	193.970,31	27.868,88	53.932,85	54.702,20	61.975,81	36.074,90	24.240,19	82.199,08	0,00	1.000.760,00
2.4.01.12	Cota-Parte do IPI - IPI-Prod	449.871,39	220.128,34	241.281,54	61.222,91	193.970,31	27.868,88	53.932,85	54.702,20	61.975,81	36.074,90	24.240,19	82.199,08	0,00	1.000.760,00
1.2.2.01.30	Cota-Parte do IR - Municípios	9.986,00	7.947,36	5.995,10	6.004,00	5.822,38	4.383,44	3.781,72	3.331,28	2.693,04	3.413,87	2.144,79	3.322,84	0,00	80.847,81
1.2.2.01.31	Cota-Parte do IR - Munic - Pisco	6.288,00	7.947,36	5.995,10	6.004,00	5.822,38	4.383,44	3.781,72	3.331,28	2.693,04	3.413,87	2.144,79	3.322,84	0,00	80.847,81
2.8.01.40	Cota-Parte do ICMS - sobre o Desconto	1.257,18	0,00	0,00	4.942,70	488,68	0,00	2.889,00	0,00	0,00	4.215,44	0,00	0,00	0,00	14.792,00
1.2.2.01.41	Cota-Parte do ICMS - sobre o Desconto	1.257,18	0,00	0,00	4.942,70	488,68	0,00	2.889,00	0,00	0,00	4.215,44	0,00	0,00	0,00	14.792,00
1.2.2.01.50	Taxas e Contribuições Provisórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.51	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.52	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.53	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.54	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.55	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.56	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.57	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.58	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.59	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.60	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.61	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.62	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.63	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - K	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.64	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.65	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.66	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.67	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.68	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.69	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - Q	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.70	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.71	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.72	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.73	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.74	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.75	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - W	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.76	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.77	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - Y	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40
1.2.2.01.78	Taxas e Contribuições Provisórias - I.P.T. e Fundos - Pisco - Z	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.417,41	0,00	126.417,71	0,00	121.940,00	0,00	121.823,78	0,00	423.719,40

Totalizantes Mensais	3.076.714,00	3.761.794,27	3.815.882,38	3.656.461,84	3.426.745,77	3.473.054,00	3.724.894,74	4.198.000,00	4.276.200,00	3.884.000,00	3.721.201,00	4.889.070,00	42.778.100,00
----------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

Relação das Receitas incluídas e metodologias

Código	Descrição	Metodologia e Previsões
1.7.1.8.00.21	Cota Parte P.P.M. Cota Mensal-Principal	IMPLICAÇÃO REPARO PPE CRM FINANCEIRA COVID-19

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6385 - memory@memory.com.br

Alves

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 3 – Demonstrativo de Cenários
de Adequação da Receita

27 mai 2021 20:
FOLHA 1

Exercício de 2022

Cód. Cenário de Receita: 3 FPM REPASSE FEDERAL
Metodologias e Premissas: DIMINUIÇÃO REPASSE FPM CRISE FINANCEIRA COVID-19

2021

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	-5,00%	-

2022

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	-5,00%	-

2023

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	-5,00%	-

2024

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	-5,00%	-

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis e Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

28 mai 2021 13:29
FOLHA: 1

Prejeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	48.170.663,41	48.022.735,42	51.739.752,73	54.718.600,83
1.1.0.00.0.0	Imp. Tax e Contrib. de Natureza	2.873.956,32	3.158.903,85	3.331.816,24	3.523.328,67
1.1.1.00.0.0	Impostos	2.028.177,51	2.784.201,27	2.944.388,00	3.113.090,30
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	358.474,71	631.806,30	668.220,86	700.063,64
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	588.474,71	631.806,30	668.220,86	700.063,64
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	188.284,30	187.349,69	206.897,29	220.897,38
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	188.284,30	187.349,69	206.897,28	220.897,38
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outras Retenções	410.190,32	434.556,61	458.542,57	485.866,25
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outras Retenções - Principal	410.190,32	434.556,61	458.542,57	485.866,25
1.1.1.6.00.0.0	Imp. Espec. de Estado/DF/Mun.	2.031.702,80	2.152.385,97	2.076.148,14	2.407.020,00
1.1.1.6.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estado/DF/Mun.	991.418,00	732.478,87	774.997,43	819.130,80
1.1.1.6.01.1.0	IPDU	250.882,30	203.784,75	281.067,33	297.226,71
1.1.1.6.01.3.1	IPDU - Principal	214.292,85	227.021,95	243.075,71	253.860,07
1.1.1.6.01.4.2	IPDU - Multas e Juros	13.034,25	14.762,28	15.811,11	16.268,76
1.1.1.6.01.3.3	IPDU - Dívida Ativa	16.234,49	17.198,78	18.187,68	19.233,47
1.1.1.6.01.3.4	IPDU - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.429,20	6.801,74	7.192,82	7.804,41
1.1.1.6.01.4.1	IPDU - Principal	440.527,79	466.855,14	493.530,11	541.408,28
1.1.1.6.02.0.0	Imp. s/Prod. e Prestação de Serv. e Serviços	1.340.202,71	1.419.939,10	1.501.550,71	1.587.889,06
1.1.1.6.02.3.0	ISS - Principal	1.340.202,71	1.419.939,10	1.501.550,71	1.587.889,06

Assinatura

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

20 mai 2021 13:28
FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	1.325.324,51	1.424.048,75	1.484.751,20	1.570.190,52
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	14.337,60	15.169,23	16.032,87	16.986,27
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	354,60	376,00	399,74	423,73
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	273,77	289,03	303,71	318,35
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	345.899,61	355.362,38	367.428,24	380.705,17
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	274.233,81	280.523,32	287.228,44	294.894,88
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	274.233,81	280.523,32	287.228,44	294.894,88
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	274.233,81	280.523,32	287.228,44	294.894,88
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação do Serv. - Princ.	272.408,67	280.125,86	288.808,13	294.448,61
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação do Serv. - M.Juros	365,23	399,12	412,07	436,28
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação do Serv. DN, Ativa	6,91	7,32	7,74	8,19
1.1.2.0.00.0.0	Taxas - Espec. Escolas, DP e Municipais	71.586,80	75.499,66	80.199,60	84.811,29
1.1.2.0.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	71.586,80	75.499,66	80.199,60	84.811,29
1.1.2.0.01.0.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscal Outras	71.586,80	75.499,66	80.199,60	84.811,29
1.1.2.0.01.0.1	Tx Inspeção, Cont. Fiscal Outras - Princ	71.586,80	75.499,66	80.199,60	84.811,29
1.2.0.00.00.0.0	Contribuições	857.881,02	757.690,95	748.350,52	701.389,68
1.2.4.000.0.0	Contrib. Custeio Serviço Lim. Pública	857.881,02	757.690,95	748.350,52	701.389,68
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Lim. Pública	857.881,02	757.690,95	748.350,52	701.389,68
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Lim, Púb. Princ.	857.881,02	757.690,95	748.350,52	701.389,68
1.3.0.000.0.0	Receita Patrimonial	101.287,25	178.042,19	180.771,56	191.189,72

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

29 mai 2021 13:28
FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.3.2.0.00.0	Valores Mobiliários	181.357,55	170.942,15	180.771,38	181.185,72
1.3.2.1.00.0	Juros e Correções Monetárias	181.357,55	170.942,15	180.771,38	181.185,72
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	41.197,50	43.044,63	40.154,19	40.898,00
1.3.2.1.01.1	Recu. de Dep. Banc. - Princ.	41.197,50	43.044,63	40.154,19	40.898,00
1.3.2.1.03.0	Juros de Títulos de Renda	120.160,05	127.897,52	134.617,17	140.287,72
1.3.2.1.03.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	120.160,05	127.897,52	134.617,17	140.287,72
1.4.0.0.00.0	Receita de Serviços	112.797,24	118.487,38	126.368,48	133.634,67
1.4.0.0.00.0	Serv. e Atividades Relativas à Saúde	112.797,24	118.487,38	126.368,48	133.634,67
1.4.0.0.00.0	Serv. Adv. Nat. Saúde - Esp. Excl.º Munic.	112.797,24	118.487,38	126.368,48	133.634,67
1.4.0.0.00.0	Serviços de Saúde - Esp. Excl.º Munic.	112.797,24	118.487,38	126.368,48	133.634,67
1.4.0.0.00.0	Serviços Hospitalares	112.797,24	118.487,38	126.368,48	133.634,67
1.4.0.0.00.0	Serviços Hospitalares - Principal	112.797,24	118.487,38	126.368,48	133.634,67
1.7.0.0.00.0	Transferências Correntes	42.216.850,01	44.734.030,85	47.205.181,65	50.015.723,42
1.7.1.0.00.0	Transf. da União e de suas Entidades	25.210.799,44	26.799.020,90	28.244.049,37	29.866.052,19
1.7.1.8.00.0	Transf. da União - Específica EM	25.210.799,44	26.799.020,90	28.244.049,37	29.866.052,19
1.7.1.8.01.0	Participação na Receita da União	15.702.494,58	16.025.127,38	17.091.647,21	18.003.188,94
1.7.1.8.01.3	Cota Parte P. Participação M. Cota Mensal	13.893.393,15	14.713.287,80	15.585.046,92	16.480.871,62
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte P.P.M. Cota Mensal-Principal	13.893.393,15	14.713.287,80	15.585.046,92	16.480.871,62
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte P.P.M. Cota 1% mês dezembro	627.048,57	664.833,90	703.164,43	743.586,38
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte P.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	627.048,57	664.833,90	703.164,43	743.586,38

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte F.P.M. Cota 1% mda Jure	848.010,50	886.502,35	725.076,20	707.719,83
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte F.P.M. Cota 1% mda Jd. Pivis	848.010,50	886.502,35	725.076,20	707.719,83
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	532.788,34	584.406,38	500.853,88	631.179,11
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	532.788,34	584.406,38	500.853,88	631.179,11
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	281.652,08	277.141,26	293.076,86	266.929,77
1.7.1.8.02.3.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	36.961,48	38.839,15	41.072,39	43.434,05
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin. Rec. M. Pricip	36.961,48	38.839,15	41.072,39	43.434,05
1.7.1.8.02.6.0	FEP - Cota- parte F. Especial do Prolifeo	224.940,63	226.302,11	252.064,47	295.494,72
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota- parte F. Especial Pat. Pricip	224.940,63	226.302,11	252.064,47	295.494,72
1.7.1.8.03.0.0	Transf. Rec. SUS Recursoes F.P. Bloco Menor	5.150.638,77	5.458.988,72	5.770.346,47	6.102.135,02
1.7.1.8.03.1.0	Transf. Rec. SUS - Atenção Primária	2.148.786,44	2.276.403,17	2.407.280,55	2.545.715,88
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Atenção Primária Básica	2.148.786,44	2.276.403,17	2.407.280,55	2.545.715,88
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec. SUS - Vigilância em Saúde	216.054,14	228.687,74	242.348,81	255.995,81
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec. SUS - Vig. em Saúde - Princ	216.054,14	228.687,74	242.348,81	255.995,81
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec. SUS - Assistência Farmacológica	292.412,22	299.187,62	316.300,32	334.503,38
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec. SUS - Assistência Farm. - Princ	292.412,22	299.187,62	316.300,32	334.503,38
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec. SUS - Gestão SUS	344.815,67	258.833,06	273.822,60	289.587,47
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec. SUS - Gestão SUS - Princ	344.815,67	258.833,06	273.822,60	289.587,47
1.7.1.8.03.6.0	Transf. Rec. SUS - O.P. Fin. Transf. F.F.	3.258.950,23	3.389.174,31	3.523.781,73	3.676.281,68
1.7.1.8.03.6.1	Transf. Rec. SUS O.P. Fin. Transf. F.F. P.H.	3.258.950,23	3.389.174,31	3.523.781,73	3.676.281,68

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

20 mai 2021 13:20
FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDCE	700.579,22	744.301,06	787.103,00	832.362,12
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	444.206,33	470.933,40	498.008,00	528.544,41
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	444.206,33	470.933,40	498.008,00	528.544,41
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PMAC	200.852,60	222.433,71	235.213,38	246.737,80
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PMAC Princ.	200.852,60	222.433,71	235.213,38	246.737,80
1.7.1.8.05.6.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PMATE	48.075,16	47.762,60	50.488,41	53.469,07
1.7.1.8.05.6.1	Transf.Prog.Transp.Escolar-PMATE Princ.	48.075,16	47.762,60	50.488,41	53.469,07
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDCE	3.218,94	3.189,37	3.383,20	3.677,82
1.7.1.8.05.9.1	Diretas Transf. Diretas do FNDCE Principal	3.218,94	3.189,37	3.383,20	3.677,82
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	248.206,30	250.834,12	275.832,09	291.892,64
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	248.206,30	250.834,12	275.832,09	291.892,64
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Fvix	248.206,30	250.834,12	275.832,09	291.892,64
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	3.147.371,53	3.324.325,36	3.526.040,00	3.728.796,00
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	3.147.371,53	3.324.325,36	3.526.040,00	3.728.796,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. de União - Princ.	3.147.371,53	3.324.325,36	3.526.040,00	3.728.796,00
1.7.2.0.01.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	8.737.782,30	10.310.217,18	10.809.399,88	11.536.830,14
1.7.2.0.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	8.195.514,87	9.761.728,10	10.201.877,51	10.894.235,48
1.7.2.0.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	7.635.747,80	8.080.311,01	8.551.448,30	9.046.327,07
1.7.2.0.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Rústica	7.635.747,80	8.080.311,01	8.551.448,30	9.046.327,07

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

28/10/2021 13:28
FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do PVA	1.451.301,30	1.345.102,81	1.637.118,21	1.721.253,69
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do PVA - Principal	1.491.301,30	1.348.102,81	1.657.118,21	1.731.253,52
1.7.2.8.01.3.9	Cota-Parte do IPI - Municípios	83.987,81	85.933,66	89.796,33	92.147,53
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Man. - Princ.	83.987,81	85.933,66	89.796,33	92.147,53
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Correl. Interv.Dom.Econômico	14.776,00	15.655,87	16.556,06	17.528,06
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Correl. Interv.Dom.Ec.Princ.	14.776,00	15.655,87	16.556,06	17.528,06
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	422.715,42	447.824,73	473.574,65	500.805,19
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	422.715,42	447.824,73	473.574,65	500.805,19
1.7.2.8.03.1.5	Transf. R. E Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	422.715,42	447.824,73	473.574,65	500.805,19
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A.	84.768,01	88.803,23	94.966,81	100.427,50
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A.	84.768,01	88.803,23	94.966,81	100.427,50
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A.	84.768,01	88.803,23	94.966,81	100.427,50
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências ao Estado	34.794,33	35.991,58	38.080,59	41.221,57
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Exceção	34.794,33	35.991,58	38.080,59	41.221,57
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	34.794,33	35.991,58	38.080,59	41.221,57
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	7.268.258,27	7.695.892,81	8.142.742,40	8.610.955,09
1.7.5.0.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas - Cap. EM	7.268.258,27	7.695.892,81	8.142.742,40	8.610.955,09
1.7.5.0.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEC	7.268.258,27	7.695.892,81	8.142.742,40	8.610.955,09
1.7.5.0.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEC	7.268.258,27	7.695.892,81	8.142.742,40	8.610.955,09
1.7.5.0.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEC Princ.	7.268.258,27	7.695.892,81	8.142.742,40	8.610.955,09

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

28 mai 2021 13:28
FOLHA: 7

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.0.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	42.078,57	48.451,28	52.294,70	55.301,88
1.2.1.0.00.9.9	Multas Adm., Contratos e Judiciais	9.995,51	10.557,46	11.104,31	11.606,48
1.3.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	548,00	581,19	614,01	648,00
1.3.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Específica	548,00	581,19	614,01	648,00
1.3.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	548,00	581,19	614,01	648,00
1.3.1.0.05.0.0	Multas por Danos Ambientais	9.410,01	9.976,27	10.540,00	11.106,53
1.3.1.0.05.3.8	Multas Judiciais por Danos Ambientais	9.410,01	9.976,27	10.540,00	11.106,53
1.3.1.0.05.2.1	Multas Jud. por Danos Ambientais - Princ.	9.410,01	9.976,27	10.540,00	11.106,53
1.3.2.0.01.0.0	Intenções, Rescis. e Passamentos	33.538,99	35.530,77	37.573,79	39.734,29
1.3.2.2.00.0.0	Realizações	33.538,99	35.530,77	37.573,79	39.734,29
1.3.2.2.00.1.0	Outras Realizações	33.538,99	35.530,77	37.573,79	39.734,29
1.3.2.2.00.1.1	Outras Realizações - Principal	33.538,99	35.530,77	37.573,79	39.734,29
1.3.3.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.174,47	3.363,03	3.558,40	3.760,88
1.3.3.0.00.0.0	Outras Receitas	2.174,47	3.363,03	3.558,40	3.760,88
1.3.3.0.00.1.0	Outras Receitas - Primárias	2.174,47	3.363,03	3.558,40	3.760,88
1.3.3.0.00.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.174,47	3.363,03	3.558,40	3.760,88
2.0.0.0.00.0.0	Recursos de Capital	2.469.833,49	2.016.329,75	2.798.788,60	2.925.857,60
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	841.801,76	679.712,91	718.798,40	760.127,19
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	841.801,76	679.712,91	718.798,40	760.127,19

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

20 mai 2021 13:28
FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
2.1.1.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	841.601,76	670.712,91	718.706,40	709.127,19
2.1.1.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	841.601,76	670.712,91	718.706,40	709.127,19
2.1.1.00.1.1	Outras Oper. Créd Mercado Interno Pílo.	841.601,76	670.712,91	718.706,40	709.127,19
2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens	54.400,73	57.638,48	80.562,69	84.467,47
2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	38.054,10	41.373,97	43.752,97	46.268,77
2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	38.054,10	41.373,97	43.752,97	46.268,77
2.2.1.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	38.054,10	41.373,97	43.752,97	46.268,77
2.2.1.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	38.054,10	41.373,97	43.752,97	46.268,77
2.2.2.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	16.346,63	16.264,51	36.809,72	38.198,70
2.2.2.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	16.346,63	16.264,51	36.809,72	38.198,70
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	16.346,63	16.264,51	36.809,72	38.198,70
2.4.0.000.0.0	Transferências de Capital	1.773.625,01	1.678.978,39	1.687.010,60	2.101.273,29
2.4.1.000.0.0	Transf. da União e de outas Entidades	1.365.481,70	1.478.372,33	1.543.370,79	1.853.274,33
2.4.1.000.0.0	Transferências de União	1.365.481,70	1.478.372,33	1.543.370,79	1.853.274,33
2.4.1.004.0.0	Transf. Rec SUS-PT- Bloco C&D Rede Serv	48.154,70	48.098,38	51.707,00	54.681,10
2.4.1.004.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção Especializada	48.154,70	48.098,38	51.707,00	54.681,10
2.4.1.004.2.1	Transf. Rec SUS - A Especializado - Proc	48.154,70	48.098,38	51.707,00	54.681,10
2.4.1.005.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	212.890,32	225.324,13	238.060,27	251.001,29
2.4.1.005.0.0	Outras transf. destinadas Prog. Educação	212.890,32	225.324,13	238.060,27	251.001,29
2.4.1.005.0.1	Outras transf. destinadas Prog. Educação	212.890,32	225.324,13	238.060,27	251.001,29

Diário

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

28 mai 2021 13:28
FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
24.1.8.100.0	Transf. Conv. União e suas Entidades	1.136.036,68	1.204.152,84	1.273.269,62	1.342.385,84
24.1.8.100.9	Outras Transf. de Conv. da União	1.136.036,62	1.204.152,84	1.273.269,62	1.342.385,84
24.1.8.10.0.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	1.136.036,62	1.204.152,84	1.273.269,62	1.342.385,84
24.2.0.00.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	376.143,31	403.606,03	423.036,81	447.899,10
24.2.0.00.9	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	376.143,31	403.606,03	423.036,81	447.899,10
24.2.0.10.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	376.143,31	403.606,03	423.036,81	447.899,10
24.2.0.10.2.0	Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educação	288.031,44	303.975,17	321.463,74	338.937,23
24.2.0.10.2.1	Transf. Convênios Estados p/ Educ. Princ.	288.031,44	303.975,17	321.463,74	338.937,23
24.2.0.10.4.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	88.111,87	99.629,86	102.569,07	108.959,77
24.2.0.10.4.1	Quase Transf. Conv. dos Estados - Princ.	88.111,87	99.629,86	102.569,07	108.959,77
60.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.871.164,88	-5.160.511,87	-5.457.341,33	-5.771.032,69
65.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-4.871.164,88	-5.160.511,87	-5.457.341,33	-5.771.032,69
65.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-4.871.164,88	-5.160.511,87	-5.457.341,33	-5.771.032,69
65.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-4.871.164,88	-5.160.511,87	-5.457.341,33	-5.771.032,69
65.1.7.1.0.00.0.0	Debt. Transf. União e de suas Entidades	-3.031.801,14	-3.211.676,22	-3.396.549,72	-3.581.639,82
65.1.7.1.0.00.0.0	Debt. Transf. da União - Específicas CM	-3.031.801,14	-3.211.676,22	-3.396.549,72	-3.581.639,82
65.1.7.1.0.01.0.0	Debt. Participação na Receita da União	0.031.801,14	-3.211.676,22	-3.396.549,72	-3.581.639,82
65.1.7.1.0.01.3.0	Debt. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mercal	-2.025.049,22	-2.086.797,15	-2.278.077,98	-2.485.404,19
65.1.7.1.0.01.3.1	Debt. Cota-Parte do F.P.M. Mercal Princ.	-2.025.049,22	-2.086.797,15	-2.278.077,98	-2.485.404,19
65.1.7.1.0.01.5.0	Debt. Cota-Parte Imp. S/ P. Terr. Rural	-106.651,92	-112.881,06	-113.371,76	-126.235,63

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

28 Mai 2021 13:28
FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
95.1.7.1.0.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural-Princ.	-106.561,02	-112.091,08	-119.371,76	-126.235,65
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Estados	-1.839.593,05	-1.948.633,85	-2.060.091,61	-2.179.292,87
95.1.7.2.8.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específico E-M	-1.839.593,05	-1.948.633,85	-2.060.091,61	-2.179.292,87
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Resíduo dos Estados	-1.839.593,05	-1.948.633,85	-2.060.091,61	-2.179.292,87
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-1.577.149,23	-1.617.061,98	-1.710.888,98	-1.809.263,06
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.577.149,23	-1.617.061,98	-1.710.888,98	-1.809.263,06
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-295.076,79	-313.240,00	-331.251,33	-350.299,37
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-295.076,79	-313.240,00	-331.251,33	-350.299,37
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IR - Municípios	-16.737,83	-17.731,75	-18.761,03	-19.829,82
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do PI - Mult. - Princ.	-16.737,83	-17.731,75	-18.761,03	-19.829,82
	Total:	46.779.132,21	48.378.583,31	49.045.328,09	51.866.428,02

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
27 mai 2021 20:23
FOLHA: 1

Despesa Realizada no Exercício de 2020

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.90.26.99	Despesas Correntes	8.800.811,38	2.282.140,38	3.817.822,24	2.155.763,18	2.425.281,67	2.242.773,27	2.286.341,25	5.759.242,58	4.893.486,48	2.144.466,28	2.432.058,27	1.871.479,14	32.081.713,33
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.245.475,75	1.994.076,12	1.240.938,25	1.333.446,43	1.381.028,31	1.279.846,70	1.405.792,32	1.984.526,43	1.986.722,86	1.410.817,87	1.174.826,84	3.450.841,75	19.284.482,35
3.1.71.00.00	Total Contribuição Previden	9.129,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	80,00
3.1.71.51.02	Receita pela Partida Contábil Pública	16.123,80	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	80,00
3.1.90.00.00	Atribuições Ocorridas	6.020.207,73	1.222.819,76	1.339.556,25	1.333.844,81	1.044.255,36	1.270.446,70	1.456.741,21	1.869.200,48	1.459.222,68	1.415.917,87	1.774.258,54	3.439.441,75	18.071.231,21
3.1.90.04.00	Contribuição por Tempo Desempenhado	355.241,48	317.477,94	383.220,61	336.284,22	446.231,24	337.175,14	362.383,81	624.802,37	466.951,01	420.194,19	389.227,21	155.520,48	4.426.231,11
3.1.90.11.00	Verbas e Vant. Fim. - Pessoal Civil	1.286.799,10	88.283,64	76.442,48	730.837,88	728.288,34	718.224,11	749.781,52	1.283.746,55	744.276,02	716.548,14	147.223,28	1.049.882,75	11.261.291,63
3.1.90.13.00	Contribuição Previden	484.804,82	238.061,12	261.126,13	261.148,80	254.427,81	259.421,82	281.328,02	267.148,17	252.248,88	258.629,81	429.261,17	387.271,68	3.426.273,28
3.1.90.18.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.128,81	11.928,00	8.735,08	8.502,34	8.721,83	12.426,48	4.028,28	18.221,43	8.294,73	8.612,84	8.821,20	12.388,80	116.274,58
3.1.90.24.00	Indenizações e Restituições - Pessoal Civil	22.024,24	1.291,80	41.888,25	3.622,80	25.200,28	11.481,20	28.882,42	18.842,80	44.281,94	12.210,77	229.822,80	629.028,81	1.419.614,86
3.1.90.26.00	Outras Despesas Correntes	3.168.822,38	1.045.128,23	1.837.212,89	922.881,14	1.176.148,22	874.084,21	814.221,41	1.750.881,88	1.281.282,57	548.771,23	629.875,21	918.622,91	15.811.482,29
3.1.90.26.20	Taxas e Taxas em nome do Estado Federal	41.821,43	5.267,20	2.152,54	8.821,81	37.822,42	8.229,41	7.827,12	12.228,24	5.228,28	5.428,11	18.828,12	3.288,20	101.794,17
3.1.90.26.80	Taxas Imp. Provisória sobre Lucro	82.828,00	8,00	8,00	8,00	8.028,00	8,00	18.828,08	8,00	8,00	8,00	18.828,12	3.288,20	101.794,17
3.1.90.43.00	Serviços de Saúde	81.828,00	8,00	8,00	8,00	8.028,00	8,00	18.828,08	8,00	8,00	8,00	18.828,12	3.288,20	101.794,17
3.1.90.43.00	Taxas Imp. Provisória sobre Lucro	100.028,00	8,00	8,00	8,00	8.028,00	8,00	18.828,08	8,00	8,00	8,00	18.828,12	3.288,20	101.794,17
3.1.90.43.00	Contribuição	108.828,00	1,48	8,00	0,38	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	112.716,18
3.1.90.43.00	Taxas e Contribuição Previden	12.228,24	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	80,00
3.1.91.72.00	Outras Despesas Correntes	95.128,28	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	80,00
3.1.90.51.00	Atribuição Ocorrida	2.748.522,28	1.222.819,76	1.339.556,25	918.062,15	1.028.028,22	865.797,88	789.991,21	1.784.731,61	1.281.022,11	743.288,13	824.785,75	1.022.227,67	15.126.230,48
3.1.90.51.41	Outros - Pessoal Civil	8.128,81	11.928,00	14.028,12	3.622,80	1.228,00	1.228,00	1.228,00	1.228,00	1.228,00	1.228,00	1.228,00	1.228,00	12.280,00
3.1.90.51.82	Indenizações e Restituições	22.024,24	1.291,80	41.888,25	3.622,80	25.200,28	11.481,20	28.882,42	18.842,80	44.281,94	12.210,77	229.822,80	629.028,81	1.419.614,86
3.1.90.51.90	Materiais, Bens e Serviços Diversos	148.228,24	4.783,60	112.716,18	37.228,18	42.875,18	42.778,42	48.228,42	22.421,21	12.228,24	12.228,24	12.228,24	12.228,24	428.228,24
3.1.90.51.90	Despesas e Despesas com Locação	1.228,24	1.228,24	1.228,24	1,228,24	1,228,24	1,228,24	1,228,24	1,228,24	1,228,24	1,228,24	1,228,24	1,228,24	12,280,24
3.1.90.51.90	Serviços de Consultoria	33.228,24	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	80,00
3.1.90.51.90	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	24.228,24	24.228,24	24.228,24	24.228,24	24.228,24	24.228,24	24.228,24	24.228,24	24.228,24	24.228,24	24.228,24	24.228,24	242,280,24

Handwritten signature

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

27 mai 2021 20:23

FOLHA: 2

Despesa Realizada no Exercício de 2020

Código	Descrição	Jan/20	Fev/20	Marc/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Total
03003000	Diaria Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.741.284,48	219.555,05	842.241,24	301.775,48	171.881,88	190.526,74	204.145,75	628.681,14	-10.880,13	186.706,14	323.476,24	227.241,88	4.079.731,22
03004000	Serv. de TI e Computação - PJ	11.426,00	600	12.811,08	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.118,60	0,00	-1.130,08	36.331,71
03004700	Diagnóstico Técnico e Consultoria	300.000,00	3.091,64	8.895,04	6.820,44	5.124,44	6.820,44	6.820,44	6.095,44	16.112,44	2.460,44	2.220,00	9.220,00	306.427,74
03004800	0,000 Anúncios Imens. Pessoal Física	3.159,00	149,60	5.019,20	329,80	300,00	380,00	380,00	0,00	945,40	400,00	1.760,00	0,00	6.853,80
03005000	Despesas de Correção Automática	0,00	938,28	0,00	1.764,81	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.043,09
03005300	Indenizações e Restituições	43.702,00	0,00	0,00	32.768,84	46.898,22	0,00	12.021,30	15.847,28	0,00	91.180,00	2.227,82	5.680,20	248.916,62
03005600	Ativ. Extra Des. Oper. O. Fundos e G.R.	181.116,58	1.460,78	15.786,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.229,70	-11.520,84	171.693,72
03005800	Diaria Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	181.116,58	1.460,78	15.786,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.229,70	-11.520,84	171.693,72
4.4.00.0000	Despesas de Capital	1.383.024,21	6.116,00	421.340,37	212.080,20	3.300.000,00	218.899,34	83.444,70	148.430,00	1.023.650,07	178.703,24	1.429.720,48	2.242.722,40	12.171.228,22
4.4.00.0000	Investimentos	1.383.024,21	6.116,00	421.340,37	212.080,20	3.300.000,00	218.899,34	83.444,70	148.430,00	1.023.650,07	178.703,24	1.429.720,48	2.242.722,40	12.171.228,22
4.4.00.0000	Aquisição Imóvel	1.383.024,21	6.116,00	421.340,37	212.080,20	3.300.000,00	218.899,34	83.444,70	148.430,00	1.023.650,07	178.703,24	1.429.720,48	2.242.722,40	12.171.228,22
4.4.00.0000	Obras e Instalações	1.377.892,21	5.888,00	391.117,07	208.889,81	3.240.128,77	207.437,87	82.820,82	147.518,70	1.019.999,81	177.525,51	1.426.720,48	2.237.522,83	12.111.228,22
4.4.00.0000	Equipamento e Material Permanente	15.811,99	6.027,00	390.223,30	3.200,00	60.871,23	6.461,50	42.623,98	0,00	3.650,26	10.177,73	100,00	5.200,00	15.811,99
	Total despesas Mensais	7.851.420,26	3.272.268,71	8.430.735,41	3.268.796,34	8.300.000,00	8.491.917,71	8.277.240,80	3.817.784,20	4.586.371,20	3.281.528,74	3.079.237,26	6.115.941,28	42.210.427,64

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2018	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)	2021	Varição(%)
3.2.90.08.00	Diárias Concomitantes	27.311.575,60	20.735.475,47	-6,871	30.200.112,58	11,882	34.184.399,03	3,588
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.085.124,76	17.812.873,02	3,338	18.988.972,39	16,74	20.708.817,81	8,235
3.1.71.80.00	Tribut. Contribuições Pávivas Mod Cont Ref	20.060,00	28.708,80	14,104	18.128,80	-38,828	32.191,20	112,955
3.1.74.70.00	Ratão pelo Particip. Contribuição Páviva	26.840,89	23.768,90	-9,134	15.129,00	-43,668	32.191,20	142,082
3.1.80.00.00	Aplicação Diretas	18.341.823,04	15.082.194,49	-3,810	19.573.692,08	15,28	20.735.725,61	5,945
3.1.80.04.00	Contribuição por Tempo Determinado	3.472.418,81	3.270.135,45	-5,771	4.405.330,11	34,733	4.888.394,25	13,415
3.1.80.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	5.374.571,89	5.893.221,63	9,873	18.262.201,83	3,725	19.888.841,84	4,714
3.1.80.13.00	Obrigações Patronais	3.985.625,31	3.708.875,50	-3,65	3.483.378,38	-11,888	4.988.628,21	3,55
3.1.80.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	119.187,78	182.848,21	53,055	146.074,78	-25,923	134.102,26	-5,041
3.1.80.19.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	486.159,48	246.308,15	-14,442	1.232.274,08	143,722	1.338.641,48	8,648
3.2.90.00.00	Outras Despesas Correntes	10.943.448,27	10.721.081,45	-16,240	12.413.480,28	7,011	13.425.432,18	-1,281
3.2.90.05.00	Tribut. e Estatut. e ao Direito Federal	119.871,83	90.450,33	-24,434	121.734,17	61,522	127.808,33	-12,348
3.2.90.41.00	Contribuição	719.611,20	88.408,00	-24,434	181.704,17	67,820	132.898,25	-12,841
3.2.90.80.00	Tribut. Inst. Privadas Ofício Locativas	80.000,00	101.808,00	18,073	163.914,40	1,08	22.073,10	-76,554
3.2.90.42.00	Auxílio	10.000,00	28.000,00	30,033	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.49.00	Subvenções Sociais	71.828,80	81.488,00	13,211	130.870,00	25,087	22.070,18	-78,551
3.2.90.58.00	Tribut. Inst. Privadas Ofício Locativas	143.808,80	152.000,00	17,887	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.41.00	Contribuição	143.808,80	158.000,00	17,887	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.80.00	Tribut. Inst. Multigovernamentais	88.444,20	98.297,82	12,378	94.983,00	-4,742	94.744,74	0,997
3.2.70.41.00	Contribuição	80.444,20	98.297,82	12,378	94.983,00	-4,742	94.744,74	0,997
3.2.71.30.00	Tribut. e Contribuição Páviva	15.120,00	15.120,00	0,00	15.120,00	0,00	15.120,00	0,00
3.2.71.78.00	Ratão pelo Particip. Contribuição Páviva	15.120,00	15.120,00	0,00	15.120,00	0,00	15.120,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicação Diretas	13.216.876,17	14.020.886,01	16,551	11.738.982,69	-9,387	13.198.790,00	9,47
3.2.90.14.00	Dívidas - Pessoal Civil	112.537,60	158.888,84	40,818	71.887,20	-41,874	79.972,03	1,171
3.2.90.30.00	Materiais de Consumo	2.753.142,00	3.301.305,81	19,201	4.007.202,80	18,143	4.105.472,88	3,873
3.2.90.31.00	Prestação de Serv. Terceiros	0,00	114,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2018	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)	2021	Varição(%)
3.3.90.30.81	Material Básico em Serviço Jurídico	288.801,29	481.583,05	70,065	637.213,42	28,342	681.380,24	8,006
3.3.90.33.30	Passeiros e Despesas com Locação	17.521,87	10.887,79	73,250	7.887,20	-81,488	9.231,00	20,582
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	87.256,00	50.730,00	2,502	83.394,25	-41,288	80.134,87	8,512
3.3.90.32.04	Outros Serviços Terceiros - Passagem Aérea	2.095.262,98	2.308.848,24	17,808	2.858.785,18	38,301	3.818.814,84	3,584
3.3.90.30.09	Outros Serv. Terceiros - Passagem Jurídica	4.435.250,18	4.703.808,48	7,402	4.678.187,32	-1,774	4.358.868,18	-7,018
3.3.90.46.80	Serv. de Tlc Comunicação - PJ	0,00	0,00	0,00	20.288,78	0,00	42.398,40	40,918
3.3.90.47.80	Obrigações Televisivas e Circulantes	303.802,83	430.089,08	5,185	886.437,74	58,378	881.883,27	0,985
3.3.90.48.04	Outros Auxílios Financeiros - Passagem Faltosa	21.808,87	21.325,18	43,281	8.438,88	-98,87	8.184,43	-12,80
3.3.90.81.01	Serviços Jurídicos	39.488,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.89.08	Despesas de Serviços Administrativos	16.458,71	16,83	-84,283	2.488,55	1.852,115	8,88	0,00
3.3.90.93.83	Inteligência e Resposta	178.188,27	275.322,35	54,028	188.918,88	-81,338	178.878,74	-4,408
3.3.93.08.80	Aplicação Dec. Oper. G. Fundos e Dts	183.328,87	228.288,92	25,130	111.080,74	-54,171	-87.088,00	-128,243
3.3.93.38.80	Outros Serv. Terceiros - Passagem Jurídica	183.328,87	228.288,92	25,138	111.880,74	-81,171	-87.088,00	-130,243
4.4.90.51.01	Despesas de Capital	1.082.875,31	3.375.735,08	148,824	12.111.325,34	294,284	18.722.803,68	-11,471
4.4.90.80.08	Investimentos	1.682.875,31	3.175.735,05	148,824	12.111.325,34	204,884	18.704.903,65	-11,471
4.4.90.80.03	Aplições Diretas	1.682.875,31	3.175.735,05	148,824	12.111.325,34	204,884	18.722.803,68	-11,471
4.4.90.51.08	Obras e Instalações	802.883,27	2.088.884,88	214,072	10.688.078,90	284,782	8.288.003,33	-10,428
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	882.811,34	988.851,28	30,246	1.416.746,76	47,888	1.482.790,28	3,758
	Total:	28.884.248,34	31.711.210,43	149,486	48.512.437,84	316,296	44.516.250,88	-4,482

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 4 – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Despesa 27 mai 2021 20:
FOLHA 1

Exercício de 2022

Id. Adequação da Despesa: 2 DESPESAS GASTOS
Metodologias e Premissas: AUMENTO GASTOS COM PESSOAL REFERENTE A READEQUAÇÃO VAGAS PLANO DE CARREIRA

2021

Despesa

		Percentual	Valor (R\$)
1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15,00%	-

2023

Despesa

		Percentual	Valor (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15,00%	-

2024

Despesa

		Percentual	Valor (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15,00%	-



Projeção da Despesa em 2021

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
00.36.00	Despesas de Consultoria	13.282,43	20.100,00	0,00	4.100,00	46.374,00	23.302,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	98.159,53
00.36.01	Custos Serviço Terceiros - Pessoa Física	34.500,44	88.176,00	108.518,00	188.308,11	364.612,70	246.000,40	229.942,00	265.380,87	54.335,41	322.219,49	380.007,77	-84.100,43	0,00	3.028.844,04
0.3.00.18.00	Despesa com Terceiros - Pessoa Jurídica	1.179.409,22	301.204,49	522.251,71	322.724,48	176.416,48	382.113,84	499.610,07	444.055,00	96.048,24	188.838,79	22.764,21	-208.000,04	0,00	3.028.844,04
0.3.00.00	Despesa com Terceiros - PJ	1.139,30	26.340,60	11.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139,31	0,00	-1.022,08	0,00	1.139,31
0.3.00.01.00	Despesas Operacionais e Correlativas	240.000,00	2.100,00	3.718,54	8.448,00	3.881,28	5.761,00	6.341,71	6.288,78	104.200,21	2.400,00	5.380,07	12.261,52	0,00	161.800,27
0.3.00.08.00	Outros Ativos Financeiros - Pessoa Física	888,00	888,00	1.001,00	500,00	388,88	708,24	500,00	0,00	801,48	-401,01	1.714,80	0,00	0,00	4.784,42
0.3.00.00	Despesa de Contas a Receber	0,00	0,00	0,00	1.520,00	308,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828,12
0.3.00.00	Interação e Realizações	0,00	3.000,00	0,00	10.400,00	19.817,81	0,00	12.001,88	15.168,00	0,00	88.180,00	0,00,07	0,00,00	0,00	176.675,74
0.3.00.00.00	Atividade de Int. Oper. e Realizações	0,00,00	0,00	0,00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.400,00	0,00	-80.400,00
0.3.00.00	Outros Bens Terceiros - Pessoa Jurídica	11.204,95	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.400,00	0,00	-12.195,05
0.3.00.00	Despesas em Capital	80.240,00	21.800,00	44.100,00	278.720,00	4.282.078,52	209.170,01	84.991,40	181.494,00	1.724.280,07	116.888,01	1.580.410,40	2.228.888,24	0,00	16.702.004,00
0.3.00.00.00	Investimentos	80.240,00	21.800,00	44.100,00	278.720,00	4.282.078,52	209.170,01	84.991,40	181.494,00	1.724.280,07	116.888,01	1.580.410,40	2.228.888,24	0,00	16.702.004,00
0.3.00.00	Aquisição de Bens	10.240,00	21.000,00	44.100,00	215.200,00	4.055.800,00	200.000,00	80.000,00	150.000,00	1.700.000,00	100.000,00	1.500.000,00	2.200.000,00	0,00	15.700.000,00
0.3.00.00.00	Outros Investimentos	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00,00	0,00	0,00,00
44.99.91.00	Equipamento e Material Permanente	48.480,00	0,00	48.480,00	3.400,00	30.000,00	8.400,00	41.000,00	83.700,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	8.900,00
Totalizações Mensais		6.281.478,34	2.249.870,00	3.369.610,00	8.470.000,00	5.301.192,10	8.897.868,01	3.434.183,30	3.887.080,00	4.868.741,00	2.267.201,01	3.888.111,40	4.868.817,24	0,00	44.948.484,19

Relação das despesas incluídas e metodologias

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
0.3.00.04.00	Carregação por Tempo Determinado	ALBERTO GASTOS CORRELACIONAL, REF. DIR. Nº 4 RECORREMENTO VARIAS PLANO DE CARRERA

Handwritten signature



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
 Projeção da Despesa para o Período de 2021 a 2024
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

28 mai 2021 13:27
 FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
00.00.00	Despesas Correntes	34.195.481,11	35.537.337,23	38.310.847,88	40.513.721,02
00.00.00	Passos e Encargos Sociais	29.768.917,81	21.312.178,74	23.287.740,53	24.605.635,46
3.1.71.00.00	Transf. Correntes Públicas Med. Cont. Rat	32.101,20	34.103,26	36.094,30	38.138,00
3.1.71.78.00	Ratão pela Partic. Conselho Público	32.131,20	34.100,36	36.094,30	38.138,00
36.00.00	Aplicações Diretas	28.736.724,61	21.279.073,30	23.231.070,23	24.927.407,44
36.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.994.394,29	4.602.755,27	5.527.537,92	5.319.366,35
34.90.11.20	Vencimentos e Vert. Funt. Pública Civil	10.990.941,94	11.325.000,89	11.677.227,87	12.665.818,29
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.586.655,01	3.799.703,27	4.018.166,24	4.248.232,01
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoa Civil	124.102,94	131.474,68	138.034,48	147.028,94
36.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.338.621,45	1.414.146,17	1.490.589,57	1.565.821,72
36.00.00	Outras Despesas Correntes	13.427.503,30	14.225.160,59	15.042.107,35	15.508.082,56
33.30.00.99	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	132.290,35	140.154,76	148.213,68	156.735,86
3.3.30.41.00	Contribuições	132.290,35	140.154,76	148.213,68	156.735,86
36.00.00	Transf./rec. Privadas Difere. Lucrativos	22.070,10	23.261,05	24.725,48	26.147,19
36.43.00	Subvenções Sociais	22.070,10	23.261,05	24.725,48	26.147,19
34.70.00.00	Transf. Inv. Multigovernamentais	94.746,74	100.374,70	106.148,25	112.248,65
3.3.70.41.00	Contribuições	94.746,74	100.374,70	106.148,25	112.248,65
4.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	15.120,00	16.018,13	16.939,17	17.913,17
4.1.71.00	Ratão pela Partic. Conselho Público	15.120,00	16.018,13	16.939,17	17.913,17
40.00.00	Aplicações Diretas	13.299.885,11	13.969.017,71	14.782.156,22	15.835.532,67

Handwritten signature

Projeção da Despesa (Anual)

		2021	2022	2023	2024
0.14.00	Dívidas - Passiva Civil	70.572,00	83.062,07	94.995,50	60.533,91
1.60.30.00	Material de Consumo	4.150.472,68	4.307.910,77	4.449.830,89	4.917.706,83
5.9.80.30.00	Material, Bem ou Serviço (Dist. Gratuita)	654.260,24	735.405,24	777.000,55	822.601,54
1.40.30.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9.201,83	9.793,21	10.342,04	10.507,20
0.35.00	Serviço de Consultoria	80.134,57	95.486,58	100.978,18	106.785,49
1.60.35.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3.026.844,64	3.217.501,33	3.400.000,04	3.587.615,04
3.2.50.20.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.350.892,18	4.600.441,12	4.874.460,89	5.194.700,82
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	42.900,40	45.094,26	47.570,00	50.418,01
0.47.00	Obrigações Tributárias e Contribuições	601.820,27	595.296,33	609.527,96	665.723,81
0.48.00	Outros Ações Finance. Passivas Fiscais	8.194,42	8.681,17	9.180,34	9.700,00
1.60.40.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.120,11	2.251,34	2.380,79	2.517,88
3.3.90.50.00	Indenizações e Restituições	178.079,79	189.293,31	200.177,67	211.887,28
3.4.93.00.00	Aplíc. Diretas Des. Oper. Ó. Fundos e Ent.	-37.555,00	-38.765,77	-42.373,45	-44.982,68
0.36.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	-37.555,00	-38.765,77	-42.373,45	-44.982,68
10.00.00	Despesas de Capital	9.442.598,18	10.695.215,98	10.581.472,21	11.191.704,40
4.4.50.00.00	Investimentos	9.442.598,18	10.695.215,98	10.581.472,21	11.191.704,40
4.4.90.00.00	Aplícções Diretas	9.442.598,18	10.695.215,98	10.581.472,21	11.191.704,40
0.51.00	Obras e Instalações	7.979.607,76	9.145.631,24	8.242.786,34	11.191.704,40
0.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.462.990,36	1.549.584,74	1.638.685,87	0,00
1.60.00.00	Reserva Contábil ou Reserva do RPPS	130.053,00	190.000,00	153.000,00	188.000,00

Assinatura

IMAGEM
NÃO
RESPONDE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BRASÍLIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
28 mai 2021 13:27
FOLHA: 3

Ítem	Descrição	Projeção da Despesa (Anual)			
		2021	2022	2023	2024
00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	130.033,00	140.000,00	153.000,00	160.000,00
01.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	130.033,00	140.000,00	153.000,00	160.000,00
03.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	130.033,00	140.000,00	153.000,00	160.000,00
	Total:	43.778.192,21	46.278.553,31	48.048.328,09	51.893.428,02

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2125-8388 - memory@memory.com.br

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO BRASÍLANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício de 2022

Informações sobre o PIB

Fonte do PIB: ESTADUAL

Percentual do PIB para o exercício de 2021:	-3,0400 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2020:	614.876.000.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2020:	614.876.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	2022 2,3400 %	2023 2,5000 %	2024 2,6000 %		
Valor do PIB previsto para os próximos	2022 610.134.471.000,00	2023 625.387.832.000,00	2024 641.022.527.000,00		

Fonte das informações do REVISTA FOCUS BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fatores de Cálculo

Descrição: ÍNDICE DE PREÇOS AO

Sigla: IPCA - BGE

Percentual	Março/2020 0,0700 %	Abril/2020 -0,3100	Maio/2020 -0,3800	Junho/2020 0,2800 %
	Julho/2020 0,3600 %	Agosto/2020 0,2400 %	Setembro/2020 0,6400 %	Outubro/2020 0,8600 %
	Novembro/2020 0,8900 %	Dezembro/2020 1,3500 %	Janeiro/2021 0,2500 %	Fevereiro/2021 0,8600 %
Índices Oficiais	2019 4,5200 %	2020 4,3100 %		
Revisão para:	2021 4,9200 %	2022 3,6000 %	2023 3,2500 %	2024 3,2500 %

Fonte das informações do REVISTA FOCUS BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informações sobre o índice de inflação

Índices de correção mensal:	Fatores previstos para:	Índice de Deflação:
Março/2020 102,0250 %	2022 5,9400 %	2019 0,9883 %
Abril/2020 101,9530 %		2020 0,9696 %
Maio/2020 102,2700 %	2023 5,7500 %	2021 1,0000 %
Junho/2020 102,6600 %		2022 1,0360 %
Julho/2020 102,3940 %	2024 5,7500 %	2023 1,0325 %
Agosto/2020 102,0270 %		2024 1,0325 %
Setembro/2020 101,7830 %		
Outubro/2020 101,1350 %		
Novembro/2020 100,2730 %		
Dezembro/2020 99,3880 %		
Janeiro/2021 99,3880 %		
Fevereiro/2021 97,8200 %		